



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVII — Nº 73

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 1962

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 12 e 20 do mês em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

Dia 20:

1) — Veto (total) ao Projeto de Lei nº 4.119-C, de 1958, na Câmara e nº 73, de 1960, no Senado, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Pavimentação e dá outras providências;

2) — Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.078, de 1961, na Câmara e nº 152, de 1961, no Senado, que reestrutura os cargos de Tesoureiro do Serviço Público Federal e dá outras providências.

Senado Federal, 4 de junho de 1962.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Dia 12:

Veto (parcial) do Projeto de Lei nº 2.222-57, na Câmara e nº 13, de 1960, no Senado, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional;

MESA

Presidente — Moura Andrade — PSD.
Vice-Presidente — Rui Palmeira — UDN.
Primeiro-Secretário — Argemiro de Figueiredo — PTB.
Segundo-Secretário — Gilberto Marinho — PSD.
Terceiro-Secretário — Mourão Vieira — UDN.
Quarto-Secretário — Novaes Filho — PL.
Primeiro-Suplente — Mathias Olympio — PTB.
Segundo-Suplente — Guido Mondin — PSD.
Terceiro-Suplente — Joaquim Parente — UDN.

LÍDERES E VICE-LÍDERES

DA MAIORIA

LÍDER

Filinto Müller (PSD).

VICE-LÍDER

Lima Teixeira (PTB).
Nogueira da Gama (PTB).
Lobão da Silveira (PSD).
Victorino Freire (PSD).
Jefferson de Aguiar (PSD).
Guido Mondin (PSD).
Jorge Maynard (PSD).
Saulo Ramos (PTB).

DA MINORIA

João Villasboas — UDN

SENADO FEDERAL

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

LÍDER

Benedito Valladares.

VICE-LÍDERES

Gaspar Veloso.
Victorino Freire.
Alô Guimarães.

DA UNIAO DEMOCRÁTICA NACIONAL

LÍDER

Daniel Krieger.

VICE-LÍDERES

Afonso Arinos.
Afrânio Lages.
Padre Calazans.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

LÍDER

Barros Carvalho.

VICE-LÍDERES

Fausto Cabral.
Arlindo Rodrigues.
Nelson Maculan.

DO PARTIDO LIBERTADOR

LÍDER

Mem de Sá.

VICE-LÍDER

Aloysio de Carvalho.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

LÍDER

Jorge Maynard.

VICE-LÍDER

Miguel Couto.

DO PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

LÍDER

Lino de Mattos.

DO MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR

LÍDER

Paulo Fender.

DO PARTIDO REPUBLICANO

LÍDER

Mendonça Clark.

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

1. Paulo Coelho — Amazonas.
2. Lobão da Silveira — Pará.
3. Victorino Freire — Maranhão.
4. Sebastião Archer — Maranhão.
5. Eugênio Barros — Maranhão.
6. Menezes Pimentel — Ceará.
7. Ruy Carneiro — Paraíba.
8. Jarbas Maranhão — Pernambuco.
9. Silvestre Péricles — Alagoas.
10. Ary Vianna — Espírito Santo.

11. Jefferson Aguiar — Espírito Santo.
12. Gilberto Marinho — Guanabara.
13. Paulo Fernandes — Rio de Janeiro.
14. Moura Andrade — São Paulo.
15. Gaspar Veloso — Paraná.
16. Alô Guimarães — Paraná.
17. Guido Mondin — Rio Grande do Sul.
18. Benedito Valladares — Minas Gerais.
19. Filinto Müller — Mato Grosso.
20. Juscelino Kubitschek (Licenciado. Em exercício o Sr. José Peliciano) — Goiás.
21. Pedro Ludovico — Goiás.

UNIAO DEMOCRÁTICA NACIONAL

1. Mourão Vieira — Amazonas.
2. Zacarias de Assunção — Pará.
3. Joaquim Parente — Piauí.
4. Fernandes Távora — Ceará.
5. Reginaldo Fernandes — Rio.
6. Sergio Marinho — Rio Grande do Norte.
7. João Arruda — Paraíba.
8. Afrânio Lages — Alagoas.
9. Rui Palmeira — Alagoas.
10. Heribaldo Vieira — Sergipe.
11. Ovídio Teixeira — Bahia.
12. Del Caro — Espírito Santo.
13. Afonso Arinos (Licenciado. Em exercício o suplente Venâncio Igrêjas) — Guanabara.
14. Padre Calazans — São Paulo.
15. Irineu Bornhausen — Santa Catarina.
16. Daniel Krieger — Rio Grande do Sul.
17. Milton Campos — Minas Gerais.
18. João Villasboas — Mato Grosso.
19. Lopes da Costa — Mato Grosso.
20. Colméra Bueno — Goiás.

**PARTIDO TRABALHISTA
BRASILEIRO**

1. Vivaldo Lima — Amazonas.
2. Mathias Olympio — Piauí.
3. Fausto Cabral — Ceará.
4. Argemiro de Figueiredo Paraíba.
5. Barros Carvalho — Pernambuco.
6. Lourival Fontes — Sergipe.
7. Lima Teixeira — Bahia.
8. Caiado de Castro — Guanabara.
9. Arlindo Rodrigues — Rio.
10. Miguel Couto — Rio de Janeiro.
11. Nelson Maculan — Paraná.
12. Saulo Ramos — Santa Catarina.
13. Nogueira da Gama — Minas Gerais.

Licenciado o Sr. Leônidas Mello — (Piauí). Em exercício o Suplente, Sr. Mendonça Clark (do PR).

PARTIDO LIBERTADOR

1. Novaes Filho — Pernambuco.
2. Aloisio de Carvalho — Bahia.
3. Mem de Sá — Rio Grande do Sul.

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

1. José Maynard — Sergipe.

**PARTIDO TRABALHISTA
NACIONAL**

1. Lino de Matos — São Paulo.

**MOVIMENTO TRABALHISTA
RENOVADOR**

1. Paulo Fender — Pará.

PARTIDO REPUBLICANO (P.R.)

1. Mendonça Clark — Piauí.

SEM LEGENDA

Dix-Huit Rosado — Rio Grande do Norte.

COMISSÕES PERMANENTES**Comissão Diretora**

Moura Andrade — Presidente
Argemiro de Figueiredo
Gilberto Marinho
Mourão Vieira
Novaes Filho
Mathias Olympio
Guido Mondin
Joaquim Parente (9).
Rui Palmeira

**Comissão de Constituição
e Justiça**

PSD — Jefferson de Aguiar — Presidente.
UDN — Milton Campos — Vice-Presidente.
PSD — Sylvestre Péricles
PSD — Ruy Carneiro
PSD — Lobão da Silveira
UDN — Heribaldo Vieira
UDN — Afonso Arinos
UDN — Afrânio Lages
PTB — Lourival Fontes
PTB — Nogueira da Gama
PL — Aloisio de Carvalho (11)

SUPLENTE

PSD — 1. Ary Vianna
PSD — 2. Benedicto Valladares
PSD — 3. Gaspar Velloso
PSD — 4. Menezes Pimentel
UDN — 1. João Villas Boas
UDN — 2. Daniel Krieger
UDN — 3. Sérgio Marinho
UDN — 4. Lopes da Costa
PTB — 1. Barros Carvalho

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR — GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRÁSILIA**ASSINATURAS****REPARTIÇÕES E PARTICULARES****Capital e Interior**

Semestre	Cr\$	50,00
Ano	Cr\$	96,00
Exterior		
Ano	Cr\$	136,00

FUNCIONÁRIOS**Capital e Interior**

Semestre	Cr\$	39,00
Ano	Cr\$	76,00
Exterior		
Ano	Cr\$	108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

PTB — 2. Lima Teixeira
PL — 1. Mem de Sá.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Comissão de Economia

PSD — Gaspar Velloso — Presidente.
PTB — Fausto Cabral — Vice-Presidente.
UDN — Sérgio Marinho
UDN — Fernandes Fávora
UDN — Del Caro
UDN — João Arruda
PSD — Alô Guimarães
PSD — Paulo Fender
PTB — Nogueira da Gama (9)

SUPLENTE

PSD — 1. Eugênio Barros
PSD — 2. Sebastião Archer
PSD — 3. Alô Guimarães
UDN — 1. Irineu Bornhausen
UDN — 2. Ovidio Teixeira
UDN — 3. Zacarias de Assumpção
UDN — 4. Sérgio Marinho
PTB — 1. Lima Teixeira
PTB — 2. Saulo Ramos

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Comissão de Agricultura

PTB — Nelson Maculan — Presidente.
PSD — Eugênio Barros — Vice-Presidente.
PSD — Alô Guimarães
PSD — Paulo Fernandes
UDN — Lopes da Costa
UDN — Ovidio Teixeira
PTB — Fausto Cabral (7)

SUPLENTE

PSD — Pedro Ludovico
PSD — Jefferson de Aguiar

PSD — Sebastião Archer
UDN — Del Caro
UDN — Irineu Bornhausen
PTB — Caiado de Castro
PTB — Lima Teixeira

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretário: José Aristides de Moraes Filho.

Comissão de Educação e Cultura

PSD — Menezes Pimentel — Presidente.
PL — Mem de Sá — Vice-Presidente.
PSD — Jarbas Maranhão
PTB — Saulo Ramos
PTB — Arlindo Rodrigues
UDN — Reginaldo Fernandes
UDN — Padre Calazans

SUPLENTE

PSD — Lobão da Silveira
PSD — Alô Guimarães
UDN — Lino de Matos (Do PTN)
PTB — Caiado de Castro
PTB — Lima Teixeira
PL — Aloisio de Carvalho

Reuniões: às quartas-feiras, às 16 horas.

Secretário: Evandro Fonseca Paranaíba.

Comissão de Finanças

UDN — Daniel Krieger — Presidente.
PSD — Ary Vianna — Vice-Presidente.
PSD — Eugênio Barros
PSD — Paulo Coelho
PSD — Gaspar Velloso
PSD — Lobão da Silveira
PSD — Victorino Freire
UDN — Irineu Bornhausen
UDN — Fernandes Fávora
UDN — Lopes da Costa
PTN — Lino de Matos
PTB — Nogueira da Gama
PTB — Barros Carvalho

PTB — Saulo Ramos
— Dix-Huit Rosado
PL — Mem de Sá (17)

SUPLENTE

PSD — Sylvestre Péricles
PSD — Ruy Carneiro
PSD — Jarbas Maranhão
PSL — Menezes Pimentel
PSD — Pedro Ludovico
PSD — Flinto Müller
UDN — Coimbra Bueno
UDN — Zacharias de Assumpção
UDN — João Arruda
UDN — Milton Campos
UDN — João Villas Boas
UDN — Del Caro
PTB — Fausto Cabral
PTB — Vivaldo Lima
PTB — Arlindo Rodrigues
PTB — Caiado de Castro
PTB — Lima Teixeira
PL — Aloisio de Carvalho

Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas.

Secretário — Renato de Almeida Chermont.

Comissão de Legislação Social

PTB — Lima Teixeira — Presidente.
PSD — Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
PSD — Lobão da Silveira
PSD — Menezes Pimentel
UDN — Afonso Arinos
UDN — Lopes da Costa
UDN — Afrânio Lages
PTB — Caiado de Castro
PTB — Arlindo Rodrigues (9)

SUPLENTE

PSD — 1. Sebastião Archer
PSD — 2. Sylvestre Péricles
PSD — 3. Eugênio Barros
UDN — 1. Dix-Huit Rosado
UDN — 2. Padre Calazans
UDN — 3. Heribaldo Vieira
PTB — 1. Barros Carvalho
PTB — 2. Lourival Fontes
PTB — 3. Nelson Maculan.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Comissão de Relações Exteriores

PTB — Vivaldo Lima — Presidente.
UDN — João Villas Boas — Vice-Presidente.
UDN — Afrânio Lages.
UDN — Heribaldo Vieira.
PSD — Benedicto Valladares.
PSD — Gaspar Velloso.
PSD — Flinto Müller.
PTB — Lourival Fontes.
PL — Aloisio de Carvalho (9).

SUPLENTE

UDN — Milton Campos
UDN — João Arruda.
UDN — Sérgio Marinho.
PSD — Menezes Pimentel.
PSD — Jefferson de Aguiar.
PSD — Alô Guimarães.
PTB — Nogueira da Gama.
PTB — Barros Carvalho.
PL — Mem de Sá.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16,00 horas.

Secretário: Eurico Gory Auler.

Comissão de Redação**TITULARES**

Sérgio Marinho — Presidente (UDN)
Ary Vianna — Vice-Presidente (PSD)
Alô Guimarães (PSD)
Afonso Arinos (UDN)
Lourival Fontes (PTB).
1. Padre Calazans (UDN)
2. Heribaldo Vieira (UDN)
2. Lobão da Silveira (PSD).
1. Caiado de Castro (PTB).

Secretário — Sara Abraão — Oficial Legislativo.

Reunião — Terças-feiras, às 16 ho-

Comissão de Saúde Pública

UDN — Reginaldo Fernandes — Presidente.

PSD — Alô Guimarães — Vice-Presidente.

UDN — Fernandes Távora.
PSD — Pedro Ludovico.
PTB — Saulo Ramos — (5).

SUPLENTE

PSD — Eugênio Barros.
PSD — Jarbas Maranhão.
UDN — Lopes da Costa.
UDN — Sérgio Marinho.
PTB — Arlindo Rodrigues.

Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas.

Secretário: Eduardo Rui Barbosa.

Comissão de Segurança Nacional

UDN — Zacarias Assumpção — Presidente.

PSD — Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.

PSD — Jefferson de Aguiar.
PSD — Silvestre Péricles.
UDN — Sérgio Marinho.
PTB — Calado de Castro.
PTB — Arlindo Rodrigues (7)

SUPLENTE

PSD — Ruy Carneiro.
PSD — Jorge Maynard.
PSD — Victorino Freire.
UDN — João Arruda.
UDN — Afrânio Lages.
PTB — Saulo Ramos.
PTB — Nelson Maculan.

Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

Secretário: Julieta Ribeiro dos Santos.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

PSD — Jorge Maynard — Presidente.

UDN — Coimbra Bueno — Vice-Presidente.

PSD — Victorino Freire.

UDN — João Arruda.

PTB — Fausto Cabral (5).

SUPLENTE

PSD — Jefferson de Aguiar.
PSD — Paulo Coelho.
UDN — Sérgio Marinho.
UDN — Lima de Matos.
PTB — Nelson Maculan.

Reuniões: Quartas-feiras às 16,00 horas.

Secretário: Ronaldo Ferreira Dias.

Comissão de Serviço Público Civil

PL — Aloysio de Carvalho — Presidente.

PSD — Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.

PSD — Silvestre Péricles.
UDN — Padre Calazans.
UDN — Coimbra Bueno.
PTB — Calado de Castro.
PTB — Fausto Cabral.

SUPLENTE

PSD — Ruy Carneiro.
PSD — Benedito Valladares.
UDN — Sérgio Marinho.
UDN — Reginaldo Fernandes.
PTB — Nelson Cabral.
PRB — Fausto Cabral.
PL — Mem de Sá.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Secretária: Italiana Cruz Alva.

COMISSÃO DIRETORA

7ª REUNIAO REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 1962

Sob a presidência do Sr. Moura Andrade, Presidente, presentes os Srs. Argemiro de Figueiredo, 1º Secretário, Gilberto Marinho, 2º Secretário, Novaes Filho, 4º Secretário, Mathias Olympio, 1º Suplente, Guido Mondin, 2º Suplente, reúne-se a Comissão Diretora.

Deixam de comparecer por motivo justificado os Srs. Ruy Palmeira, Vice-Presidente, Mourão Vieira, 3º Secretário, e Joaquim Parente, 3º Suplente.

A ata da reunião anterior é lida e aprovada.

A Comissão aprova orçamento apresentado pela Fir-Nassau Móveis e Decorações, para confecção de armários nas paredes do Gabinete do Sr. Secretário Geral da Presidência.

A seguir, defere, de acordo com o parecer verbal do 2º Secretário, o requerimento 481-61 de Helena Collin, Oficial Arquivologista do Quadro Anexo, solicitando pagamento de diferença de vencimento, nos mesmos termos em que foi concedido aos Oficiais Bibliotecários e outros.

Prosseguindo nos trabalhos, aprova as contas apresentadas pela Companhia Construtora Nacional, referentes às obras do Gabinete do Sr. Vice-Presidente e seus Secretários e as de adaptação do 16º andar para a Radiodifusão, ficando o Diretor-Geral autorizado a efetuar o pagamento da primeira parcela, visto como a aludida obra está sendo feita por administração.

A requerimento do Sr. 2º Suplente a Comissão encaminha à de Classificação de Cargos os pedidos de aproveitamento formulados por vários "Pro Labore" que vem exercendo funções de Auxiliar Legislativo em diversos setores da Secretaria.

Nos termos do parecer do Sr. 1º Secretário, a Comissão determina coleta de preços para aquisição de tensiômetros e eletro-cardiógrafos para o Serviço Médico.

Por fim, a Comissão indefere requerimento em que o Auxiliar de Portaria, PL-10, Valentim Ferreira da Costa, solicita contagem de período em que trabalhou como contratado.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra os trabalhos, lavrando eu, Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral e Secretário da Comissão a presente ata.

8ª REUNIAO REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 1962

Sob a presidência do Sr. Moura Andrade, Presidente, presentes os Srs. Ruy Palmeira, Vice-Presidente, Gilberto Marinho, 2º Secretário, Mourão Vieira, 3º Secretário, Mathias Olympio, 1º Suplente, Guido Mondin, 2º Suplente, e Joaquim Parente, 3º Suplente, reúne-se a Comissão Diretora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Argemiro de Figueiredo, 1º Secretário, e Novaes Filho, 4º Secretário.

A ata da reunião anterior é lida e, sem debate, aprovada.

O Sr. Presidente faz a seguinte distribuição:

Ao Sr. 2º Secretário:

Ofício SF 13-62 do Serviço Biometria Médica, comunicando que José da Silva Lisboa, Redator, PL-3, necessita de 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação.

Coleta de preços para recondição dos motores de um Sinca Chambord e um Dauphine, do Senado.

Requerimento 166-62 do Sr. José Celestino Pessoa, Chefe do Serviço de

Transporte, PL-6, solicitando lhe seja concedido o mesmo padrão de vencimentos que o dos demais Chefes dos Serviços Auxiliares;

Comunicação do Serviço Médico de que José Santos de Albuquerque, Auxiliar de Limpeza, PL-11, se acha acometido de moléstia infecto-contagiosa;

Coleta de preços para aquisição de Grupo-motor-gerador para o Senado.

Ao Sr. 2º Suplente:

Requerimento 277-62, de Dionísio Tavares da Câmara, trabalhador da Novacap, prestando serviço ao Senado como marceneiro, pede seu aproveitamento como pro-labore.

Tomando conhecimento da lista triplíce, organizada pela Comissão de Promoções, para o preenchimento da vaga de taquígrafo-revisor, PL-2, a Comissão Diretora promove, por merecimento Celina Ferreira Franco, e a taquígrafa, PL-3, por antiguidade, Maria D'Aparecida Jordão.

A Comissão aprova, de acordo com parecer do Sr. 2º Suplente, o orçamento apresentado pela "Ótica Inglesa" do Rio de Janeiro para a instalação do Gabinete Dentário do Senado.

Tendo ciência de que os Motoristas Amadeu Pereira da Cruz, Aroldo Lacerda Guimarães e José da Silva eram excedentes, a Comissão torna sem efeito a nomeação dos mesmos, bem como a do Auxiliar de Limpeza Arary Francisco e nomeia para a vaga aberta com a exoneração deste último, José da Silva.

Por fim, a Comissão aprova os estudos preliminares sobre a extensão aos funcionários do Senado, do aumento concedido ao pessoal civil, militar e autárquico, a fim de enviar a plenário projeto de resolução, logo que seja sancionada a lei.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra os trabalhos, lavrando eu, Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral e Secretário da Comissão, a presente ata.

ATAS DAS COMISSÕES**Comissão de Relações Exteriores**

4ª REUNIAO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 1º DE JUNHO DE 1962

As 16 horas, do dia primeiro de junho de mil novecentos e sessenta e dois, sob a presidência do Sr. Senador Vivaldo Lima, Presidente, presentes os Senhores Senadores João Vilasboas, Afrânio Lages, Gaspar Velloso, Filinto Müller e Mem de Sá, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Senhores Senadores Heribaldo Vieira, Benedito Valladares, Aloysio de Carvalho e Lourival Fontes.

E' lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente procede à leitura da Pauta, dando conhecimento à Comissão da matéria sujeita à apreciação.

E, na continuidade, usa da palavra para, na qualidade de Relator, pronunciar parecer favorável, referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1959 (nº 1-A/59 — na Câmara), avocado, que aprova o acordo sobre circulação internacional do material visual e auditivo de caráter educativo, científico e cultural.

Em discussão e votação, o parecer é aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Eurico Jacy Auler, Secretário, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

5ª REUNIAO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 5 DE JUNHO DE 1962

As 18 horas do dia cinco de junho de mil novecentos e sessenta e dois,

sob a presidência do Sr. Senador Vivaldo Lima, Presidente, presentes os Senhores Senadores Gaspar Velloso, Afrânio Lages, Heribaldo Vieira e Aloysio de Carvalho, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Senhores Senadores João Vilasboas, Benedito Valladares, Filinto Müller e Lourival Fontes.

Por proposta do Sr. Senador Aloysio de Carvalho, aprovada, é dispensada a leitura da Ata, da reunião anterior, sendo a mesma aprovada sem alterações.

Iniciados os trabalhos o Sr. Presidente procede à leitura da Pauta, dando conhecimento à Comissão da matéria sujeita à apreciação.

Em seguida, concede à palavra ao Sr. Senador Afrânio Lages que, na qualidade de Relator, lê parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1961 (nº 40-A/60 — na Câmara), que aprova o Convênio de comércio internacional entre o Brasil e a Bolívia, firmado em 29 de março de 1958.

Em discussão e votação, é aprovado por unanimidade.

Prosseguindo, o Sr. Senador Afrânio Lages pronuncia parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1961 (nº 34-A/60 — na Câmara), que aprova o "Convênio Comercial" firmado com a Bolívia, em 29 de março de 1958.

Em discussão e votação, é aprovado por unanimidade.

Alinda com a palavra, o Sr. Senador Afrânio Lages procede à leitura de seu parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo número 20, de 1961 (nº 27-A/59 — na Câmara), que aprova o Convênio de "Entrepósito de Depósito Franco", em Santos, no Estado de São Paulo, firmado com a República da Bolívia.

Em discussão e votação, é aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Eurico Jacy Auler, Secretário, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Finanças

14ª REUNIAO (EXTRAORDINÁRIA), EM 6 DE JUNHO DE 1962

As 15,30 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a presidência do Sr. Senador Daniel Krieger, presentes os Senhores Senadores Arlindo Rodrigues, Saulo Ramos, Irineu Bornhausen, Zacharias de Assumpção, Silvestre Péricles, Nogueira da Gama, Del Caro e Menezes Pimentel, reúne-se a Comissão de Finanças.

Inicialmente é conhecida a palavra, do Sr. Senador Saulo Ramos, Relator da emenda de plenário ao Projeto de Lei da Câmara número 138, de 1961, que concede aos radialistas, aposentadoria integral aos trinta anos de serviço. O Sr. Relator manifesta-se favoravelmente à emenda.

O parecer do Sr. Relator é aprovado pela Comissão sem objeções.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião da qual eu, Renato de Almeida Chermont, secretário, lavro a presente ata que uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 60ª SESSÃO, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4ª LEGISLATURA, EM 6 DE JUNHO DE 1962

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES MOURA ANDRADE, ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, GILBERTO MARINHO E MOURÃO VIEIRA

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Mourão Vieira — Paulo Coelho — Vivaldo Lima — Zacharias de Assumpção — Alfredo Dualibe — Mendonça

Clark — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Argemiro de Figueiredo — Afrânio Lages — Ruy Palmeira — Silvestre Péries — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ovidio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Venâncio Igrejas — Nogueira da Gama — Moura Andrade — Lino de Mattos — Padre Calazans — Pedro Ludovico — José Feliciano — João Villasboas — Alô Guimarães — Gaspar Veloso — Saulo Ramos — Irineu Bornhausen — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 39 Senhores Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. Segundo Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

Apelos no sentido da rápida aprovação das seguintes proposições:

— Projeto de emenda Constitucional número 3-61 — altera o § 1º do artigo 191 da Constituição Federal (Aposentadoria aos 30 anos de serviço público).

— do Sr. Antonio Cunha, de Crues-te, N.R.

— do Sr. Alberto Ribeiro e outros de Belo Horizonte — Minas Gerais;

— do Sr. Perclandro Andrade, de Belo Horizonte — Minas Gerais;

— do Sr. Paulo Evaristo e outros, de Belo Horizonte — Minas Gerais;

— do Sr. Antonio Ricardo e outros de Belo Horizonte — Minas Gerais;

— do Sr. Turqueti, de Campinas — São Paulo;

— do Sr. Arnaldo Matiasso, de Campinas — São Paulo;

— do Sr. Mário Garcia Rodrigues, de Campinas — São Paulo;

— do Dr. Mário Penteado, de Campinas — São Paulo;

— da Câmara Municipal de Araçatuba — São Paulo.

Diversos assuntos:

Agradecimentos relativos à eleição e posse da Mesa do Senado Federal da sessão legislativa de 1962.

do Governador do Estado do Amazonas;

do Governador do Estado do Pará;

do Governador do Estado do Maranhão;

do Governador do Estado do Ceará;

do Sr. José Paulino de Aguiar, de Santo Antonio — RN;

do Governador do Estado de Pernambuco;

do Governador do Estado da Paraíba;

do Governador do Estado de Alagoas;

do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo;

do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

do Governador do Estado da Bahia;

do Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais;

do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás;

do Governador do Estado de Minas Gerais;

do Presidente do Supremo Tribunal Federal;

do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral;

do Presidente do Tribunal de Contas;

do Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República;

do Presidente do IBGE;

do Governador do Estado da Guanabara;

do General Motta, Chefe da ENFA;

do Embaixador do Uruguai;

do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio;

do Governador do Estado de Santa Catarina;

do Diretório Regional do Partido Social Democrático de São Paulo;

do Governador do Estado do Rio Grande do Sul;

da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba — PB — fazendo apelo no sentido de serem reiniciados os trabalhos de construção da Estrada de Rodagem de Nova Cruz, Rio Grande do Norte e Belém, via Calgaras;

da Câmara Municipal do Recife — PE — manifestando-se favorável à campanha pró construção da Casa dos Municípios;

da Câmara Municipal de Paudalho, PE, manifestando-se favorável à campanha pró construção da Casa dos Municípios;

da Câmara Municipal de Lorena — São Paulo — solicitando seja aquela Câmara informada qual a solução dada à readaptação dos funcionários do Ministério da Guerra, principalmente ao pessoal da Fábrica Presidente Vargas;

da Câmara Municipal de Ribeirão Pires — São Paulo — solicitando providências para a extinção dos açougueiros que trabalham com carne de caivo;

da Câmara Municipal de Bragança Paulista — São Paulo — fazendo apelo no sentido de que, no novo Código Nacional de Trânsito, fiquem bem definidos os direitos dos Municípios;

das Federações Nacionais de Estudantes, Arrumadores e Portuários manifestando-se favoráveis ao 13º mês de salário — Rio — GB;

da Associação Profissional dos Ferroviários de Bauri — São Paulo — fazendo apelo no sentido de que a Caixa Econômica reinicie o empréstimo ao ferroviários;

da Câmara Municipal de Valparaíso — São Paulo — fazendo apelo no sentido de ser solucionado o preço do algodão em carvão;

da Câmara Municipal do Pedro Osório — RS — fazendo apelo no sentido do barateamento dos livros didáticos.

OFÍCIOS

Do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, números 837 e 838, encaminhando a revisão do Senado os seguintes:

Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1962

(Nº 3.755, de 1961, na Câmara)

APLICA AOS CARGOS E FUNÇÕES DOS QUADROS DO PESSOAL DOS ÓRGÃOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª E 5ª REGIÕES DISPOSIÇÕES DAS LEIS NÚMEROS 3.780 E 3.826, DE 1960, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os níveis de vencimentos e os valores dos símbolos dos cargos em comissão dos Quadros do Pessoal da Justiça do Trabalho da 4ª e 5ª Região são os seguintes:

Níveis ou símbolos	Ref-base
	Cr\$
PJ-0	70.000,00
PJ-1	65.000,00
PJ-2	63.000,00
PJ-3	58.000,00
PJ-4	54.000,00
PJ-5	50.000,00
PJ-6	47.000,00
PJ-7	44.000,00
PJ-8	41.000,00
PJ-9	38.000,00
PJ-10	36.000,00
PJ-11	34.000,00
PJ-12	32.000,00
PJ-13	30.000,00
PJ-14	29.000,00
PJ-15	28.000,00
PJ-16	27.000,00

Art. 2º Os valores de vencimento, mais a gratificação mensal das fun-

ções gratificadas dos mesmos Quadros são:

	Cr\$
1-F	44.000,00
2-F	42.000,00
3-F	40.000,00
4-F	38.000,00
5-F	37.000,00
6-F	36.000,00
7-F	35.000,00

Parágrafo único. A gratificação será igual à diferença entre o vencimento do cargo efetivo e o valor do símbolo fixado para a função.

Art. 3º Os funcionários das Secretarias dos Tribunais Regionais e dos demais órgãos da Justiça do Trabalho das 4ª e 5ª Regiões perceberão, a partir da vigência desta lei, gratificação adicional por tempo de serviço nas mesmas bases da percebida pelos funcionários da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, por força do disposto no art. 6º da Lei nº 2.335-A, de 19 de novembro de 1954.

Parágrafo único. Não se aplica aos servidores das 4ª e 5ª Regiões da Justiça do Trabalho o disposto no art. 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 4º Os quadros do pessoal dos órgãos das 4ª e 5ª Regiões da Justiça do Trabalho, aprovados pela Lei número 499, de 25 de setembro de 1943, e alterados por leis subsequentes ficam acrescidos dos cargos e funções constantes das Tabelas I e II, respectivamente, ambas anexas à presente lei.

§ 1º Os atuais cargos e funções dos referidos quadros passam a ter os níveis e símbolos de vencimentos constantes das tabelas anexas, ressalvadas, em relação aos atuais servidores as situações já constituídas em virtude de lei ou de decisão proferida pela Justiça Oram ou pelos próprios Tribunais Regionais das 4ª e 5ª Regiões da Justiça do Trabalho.

§ 2º Os valores dos níveis e símbolos de vencimentos dos cargos e funções referidos no parágrafo anterior serão os fixados na presente lei.

Art. 5º As disposições da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960 arts. 14, §§ 1º, 2º, 3º, 7º, 74 e 91, bem como as do arts. 4º e 11 da Lei número 3.826, de 26 de novembro do mesmo ano, aplicam-se aos servidores dos órgãos da Justiça do Trabalho de que trata esta lei.

Art. 6º É incorporado aos vencimentos dos servidores das Secretarias dos Tribunais referidos nesta Lei o abono de que trata a Lei nº 3.587, de 18 de julho de 1959.

Art. 7º As vagas da classe inicial das carreiras dos Quadros dos Tribunais Regionais de que trata esta lei serão providas mediante concurso de provas.

§ 1º As vagas ocorridas na classe inicial da carreira de oficial judiciário serão providas, alternadamente, metade por acesso de ocupantes da classe final da carreira de auxiliar judiciário, pelo critério de merecimento absoluto, apurado de acordo com o nº II do art. 255 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e metade por concurso público de provas.

§ 2º As vagas ocorridas nas classes intermediárias e finais de cada carreira serão preenchidas por promoção, alternadamente, por antiguidade e merecimento.

§ 3º As carreiras de oficial judiciário e auxiliar judiciário ficam estruturadas em três e duas classes, respectivamente, e terão os símbolos constantes das tabelas anexas.

§ 4º É dispensado o interstício legal para as promoções decorrentes da nova estrutura dos quadros aprovados por esta lei, até sua completa normalização.

§ 5º No enquadramento dos cargos, classes e séries de classes das carreiras dos referidos quadros observar-se-ão as regras e a proporção estabelecidas nos arts. 20 e 21 da Lei nú-

mero 3.780, de 12 de julho de 1960, em tudo quanto for aplicável.

Art. 8º O provimento dos cargos em comissão será de livre escolha dos Presidentes dos Tribunais Regionais e as funções gratificadas serão exercidas por funcionários efetivos dos respectivos quadros, designados na forma da lei.

Art. 9º As atuais funções gratificadas de Chefes de Seção dos quadros de pessoal de que trata esta lei ficam transformadas em cargos isolados de provimento em comissão, com as denominações, respectivamente, de Diretor do Serviço Administrativo e Diretor do Serviço Judiciário, subdivididos esses serviços, o Administrativo em Seção do Pessoal e Seção do Material e Organização e o Judiciário em Seção Processual e Seção de Acórdãos e Translações.

Parágrafo único. As atuais funções gratificadas de Secretário da Presidente dos mesmos Tribunais ficam transformadas em cargos isolados de provimento em comissão, com a mesma denominação.

Art. 10. Aos porteiros de auditório poderão ser atribuídos outros encargos de Secretaria, além das atribuições específicas do cargo.

Art. 11. Fica estendido aos oficiais de justiça das Juntas de Conciliação e Julgamento das demais regiões o direito de passe livre concedido pelo art. 13 do Decreto-lei nº 9.797, de 9 de setembro de 1946, aos oficiais de justiça das 1ª e 2ª Regiões da Justiça do Trabalho.

Art. 12. O art. 7º da Lei nº 2.188, de 3 de março de 1954, não se aplica aos servidores das Secretarias dos órgãos da Justiça do Trabalho.

Art. 13. A modificação ou reestruturação de Quadro de Pessoal, a alteração de valores de padrões, classes, níveis e símbolos ou o aumento de vencimentos de cargos ou funções das Secretarias dos Tribunais Regionais do Trabalho só poderão ser feitos ou concedidos através de lei e por proposta do Tribunal interessado (Constituição, arts. 67, § 2º, e 97, II).

§ 1º As decisões dos Tribunais em processo administrativo que importem em modificação ou reestruturação de Quadro de Pessoal, na alteração de valores dos padrões, níveis ou símbolos de cargos ou funções, ou em elevação de vencimentos, não obrigam o Tesouro Nacional a efetuar o pagamento das despesas que delas resultarem.

§ 2º O funcionário ou a autoridade que autorizar ou efetuar pagamento ou autorizar adiantamento à conta de crédito orçamentário ou adicional, com violação do disposto no parágrafo anterior, incorrerá nas sanções do artigo 315 do Código Penal.

Art. 14. São exigidos para o provimento, nos quadros de pessoal de que trata esta lei, dos cargos de Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal e de Chefe de Secretaria de Junta de Conciliação e Julgamento o diploma de Doutor ou Bacharel em Direito e para o provimento dos cargos de médico, enfermeiro, contador e bibliotecário os respectivos diplomas profissionais, obtidos de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não prejudica a continuidade da investigação dos atuais ocupantes.

Art. 15. Os atuais cargos de servente dos Quadros de que trata esta lei passam a ter a denominação de auxiliar de portaria.

Parágrafo único. A função gratificada de Porteiro será exercida por um dos ocupantes dos cargos de auxiliar de portaria.

Art. 16. Para atender, no corrente exercício, às despesas decorrentes da presente lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), sendo

\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) destinados ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e \$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Art. 17. Esta lei entrará em vigor a data de sua publicação, salvo quantas vantagens financeiras resultantes da classificação dos cargos e funções atuais, cujos efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 1962.

Parágrafo único. Contar-se-á de 12 de julho e 23 de novembro de 1961, respectivamente, a concessão do salário-família de que trata o art. 91 da Lei nº 3.780, de 1960, e o art. 11 da Lei nº 3.826, do mesmo ano.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

TABELA II (art. 4º)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Número de cargos	Especificação	Símbolo
I — Cargos isolados de provimento em comissão		
1	Diretor-Geral da Secretaria do T.R.T.	PJ-0
1	Secretário do Tribunal	PJ-1
1	Secretário da Presidência	PJ-2
2	Diretor de Serviço	PJ-2
4	Chefe de Seção	PJ-3
II — Cargos isolados de provimento efetivo		
10	Chefe de Secretaria de Junta de Conciliação e Julgamento	PJ-1
1	Médico	PJ-2
1	Contador	PJ-3
1	Distribuidor	PJ-3
1	Bibliotecário	PJ-4
1	Avaliador	PJ-4
1	Arquivista	PJ-5
1	Almoxarife	PJ-5
10	Oficial de Justiça	PJ-5
1	Deposário	PJ-6
1	Enfermeiro	PJ-8
11	Porteiro de Auditório	PJ-9
1	Motorista	PJ-10
28	Auxiliar de Portaria	PJ-12
4	Guarda Judiciário	PJ-12
III — Cargos de carreira		
5	Oficial Judiciário	PJ-3
7	Oficial Judiciário	PJ-4
11	Oficial Judiciário	PJ-5
19	Auxiliar Judiciário	PJ-6
24	Auxiliar Judiciário	PJ-7
V — Funções gratificadas		
1	Secretário do Diretor-Geral	1-F
1	Encarregado do Protocolo	4-F
1	Porteiro	7-F
1	Chefe da Guarda Judiciária	7-F

ANEXOS

TABELA I (Art. 4º)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Número de cargos	Especificação	Símbolo
I — Cargos isolados de provimento em comissão		
1	Diretor-Geral da Secretaria do T. R. T.	PJ-0
1	Secretário do Tribunal	PJ-1
2	Diretor de Serviço	PJ-2
4	Chefe de Seção	PJ-3
1	Secretária da Presidência	PJ-4
II — Cargos isolados de provimento efetivo		
21	Chefe de Secretaria de Junta de Conciliação e Julgamento	PJ-1
1	Dentista	PJ-2
1	Contador	PJ-3
1	Distribuidor	PJ-3

Número de cargos	Especificação	Símbolo
1	Bibliotecário	PJ-4
1	Avaliador	PJ-4
1	Arquivista	PJ-5
1	Almoxarife	PJ-5
21	Oficial de Justiça	PJ-5
1	Deposário	PJ-6
21	Porteiro de Auditório	PJ-9
1	Motorista	PJ-10
28	Auxiliar de Portaria	PJ-12
4	Guarda Judiciário	PJ-12
III — Cargos de Carreira		
5	Oficial Judiciário	PJ-3
15	Oficial Judiciário	PJ-4
20	Oficial Judiciário	PJ-5
32	Auxiliar Judiciário	PJ-6
35	Auxiliar Judiciário	PJ-7
IV — Funções Gratificadas		
1	Secretário do Diretor-Geral	1-F
1	Encarregado do Protocolo	4-F
1	Porteiro	7-F
1	Chefe da Guarda Judiciária	7-F

As Comissões de Constituição e Justiça; de Serviço Público Civil e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1962

(Nº 1.437 DE 1960, NA CÂMARA)

Cria 4 (quatro) cargos de Juiz de Trabalho Substituto para o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, em Porto Alegre, e de outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1º. Ficam criados 4 (quatro) cargos de Juiz do Trabalho Substituto na sede da 4ª Região.

Artigo 2º. Para o provimento dos cargos de que trata o artigo anterior, será promovido concurso de provas e títulos, podendo ser nele inscritos, sem limite de idade, os bacharéis em direito com exercício em qualquer função na Justiça do Trabalho.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho o crédito especial necessário à execução desta lei, até o limite de Cr\$ 1.998.800,00 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil e oitocentos cruzeiros).

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça; de Serviço Público Civil e de Finanças.

OFÍCIO

Nº 397, do Senhor Presidente do Conselho Nacional de Economia, nos seguintes termos:

SCP/397

Em 15 de maio de 1962

Senhor Presidente,

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no artigo 9º da Lei número 970, de 16 de dezembro de 1949, modificada pela Lei número 3.273, de 30 de setembro de 1957, a "Exposição Geral da Situação Econômica do Brasil".

2. O Conselho Nacional de Economia, neste documento, estuda a nossa situação econômico-financeira em 1961, e propõe algumas reformas de base, tendo em vista dar ao País uma

estrutura que permita manter o ritmo de desenvolvimento alcançado, sem solução de continuidade.

3. A Reforma Agrária já fora proposta em Mensagem remetida por este Órgão aos poderes competentes no ano passado. Dada a sua importância foi, entretanto, reiterada na presente Exposição.

4. As outras reformas propostas, Reforma Orçamentária, a Reforma Tributária, a Reforma de Tarifas de Serviços Públicos e a Reforma Bancária, são também de magna importância e consideradas inadiáveis.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e mais distinta consideração. — Pereira Diniz, Presidente.

Aviso nº GM 600, de 1º de junho, do Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social — Transmite as informações solicitadas pelo Senhor Senador Paulo Coelho em seu Requerimento número 61, de 1962.

Aviso nº GB-86, de 29 de maio, do Senhor Ministro da Fazenda — Transmite informações sobre a matéria do Requerimento número 80, do Senhor Senador Jefferson de Aguiar.

Parecer nº 159, de 1962

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 11, de 1959 (número 1-A-59, na Casa de origem).

Relator: Senhor Padre Calazans.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 11, de 1959 (número 1-A-59, na Casa de origem), que aprova o Acórdão sobre circulação internacional do material visual e auditivo de caráter educativo, científico e cultural.

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1962. — Sérgio Marinho, Presidente. — Padre Calazans, Relator. — Alô Guimarães.

ANEXO AO PARECER Nº 159, DE 1962

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 11, de 1959 (número 1-A-59, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo

66, número I, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº — 1962

Aprova o Acórdão sobre circulação internacional do material visual e auditivo de caráter educativo, científico e cultural, firmado pelo Brasil na Conferência da Unesco.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1º. É aprovado, para todos os seus efeitos, o Acórdão firmado pelo Brasil na Conferência da Unesco, em Beirute, na sessão de 1948, e destinado a facilitar a circulação internacional do material visual e auditivo de caráter educativo, científico e cultural.

Artigo 2º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Senhor 1º Secretário.

É lido o seguinte

Requerimento nº 289, de 1962

Nos termos do artigo 337, letra c, do Regimento Interno, em combinação com a letra a do parágrafo único do mesmo artigo, a Comissão Diretora requer a extinção da urgência concedida para o Projeto de Resolução número 20, de 1961.

Sala da Comissão Diretora, em 6 de junho de 1961. — *Auro Moura Andrade, Rui Palmeira, Argemiro de Figueiredo, Gilberto Marinho, Mourão Vieira, Joaquim Parente, Mathias Olimpio, Guido Mondin.*

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento que acaba de ser lido será notado ao final da Ordem do Dia.

Sobre a mesa projetos de lei que vão ser lidos pelo Senhor 1º Secretário.

São lidos e apoiados os seguintes

Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1962

Determina a entrega, sem ônus aos colonos da Colônia Federal de Dourados, dos títulos definitivos de propriedade dos respectivos lotes.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1º. O Instituto Nacional de Imigração e Colonização fará, dentro do mais curto prazo, a expedição e entrega aos colonos da Colônia Federal de Dourados, em Mato Grosso, livre do pagamento de preço, selos, emolumentos e despesas de quaisquer naturezas, inteiramente gratuitos, os títulos definitivos de propriedade dos respectivos lotes.

Artigo 2º. A entrega será feita por intermédio do Diretor da Colônia Federal de Dourados.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

As terras constitutivas da Colônia Federal de Dourados foram doadas à União pelo Estado de Mato Grosso, para serem loteadas e distribuídas aos colonos. Até hoje, porém, apenas 37 títulos definitivos de propriedade foram entregues, ficando os demais em número superior a mil, apenas em caráter provisório, porque o INIC exige dos colonos pagamento de determinadas quantias.

O presente projeto visa dar tranquilidade àqueles trabalhadores, que não estão criando na referida colônia um celeiro de abastecimento de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades de Mato Grosso e mesmo de outros Estados.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1962. — *Senador João Villasboas*

As Comissões de Constituição e Justiça e de Agricultura e de Finanças.

Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1962

Declara de utilidade pública a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, Estado de São Paulo

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1º. É considerada de utilidade pública a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Instituição fundada há vários anos e desde então realizando notável obra de assistência social, sobretudo na manutenção do respectivo hospital, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba tem merecedora da distinção que se lhe pretende outorgar com o presente projeto, que a declara de utilidade pública.

Ociosos, por certo, seria mencionar todas as atividades filantrópicas dessa benemerita instituição, principalmente no meio das classes menos favorecidas da cidade da cidade de Sorocaba e de seus Distritos; basta, para alçá-la à admiração e ao reconhecimento de todos, a tradição que mantém como uma das mais bem organizadas do país.

Por tantos títulos de benemerência que a destacam entre suas congêneres e com a documentação que juntamos ao presente, em atendimento às exigências da Lei número 91, de 28 de agosto de 1933, clamamos em que o Congresso Nacional sabará, aprovando este projeto, ratificar o alto conceito já alcançado pela Irmandade da Santa Casa de Sorocaba.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1962. — *Auro Moura Andrade.*

As Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.

Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1962

Declara de utilidade pública a Associação das Irmãs Zeladoras do Sagrado Coração de Jesus, com sede em Vila Pompéia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1º. É declarada de utilidade pública a Associação das Irmãs Zeladoras do Sagrado Coração de Jesus, com sede em Vila Pompéia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Constitui objetivo precípuo da Associação das Irmãs Zeladoras do Sagrado Coração de Jesus, que tem sede na capital paulista, prestar à coletividade benefícios de ordem cultural e assistencial. Nesse sentido, vem realizando, há muitos anos, trabalho valioso. Inestimável mesmo, que bem merece as atenções dos Poderes Públicos. São seus assistidos, as crianças de ambos os sexos, dentro de

um programa que atende, exclusivamente, aos mais necessitados. É uma tarefa urgente, que exige enormes sacrifícios dos seus dirigentes, as Irmãs Zeladoras do Sagrado Coração de Jesus, cuja Associação se faz, assim, merecedora da distinção que, estamos certos, o Congresso Nacional lhe deferirá, com a aprovação do presente projeto, devidamente instruído de acordo com a Lei número 91, de 28 de agosto de 1933.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1962. — *Auro Moura Andrade.*
As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

Em 6 de junho de 1962

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, pela Comissão do Senado, em obediência ao disposto no art. 38 do Regimento Interno, que me ausentarei do país no dia 8 do corrente, a fim de participar, devidamente autorizado pelo Senado, da 46ª Conferência Internacional do Trabalho a realizar-se em Genebra.

Atenciosas saudações. — *Lima Teixeira.*

Brasília, 6 de maio de 1962.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, que estão no momento no exercício da Maioria do Senado e tendo sido designado para Observador Parlamentar junto à Conferência Internacional do Trabalho a ser realizada de 5 a 27 de junho vindouro, em Genebra, ficarei exercendo a liderança da Maioria, na ausência do Líder Senador Filinto Müller e na minha própria, o Vice-Líder Senador Camilo Nogueira da Gama.

Valho-me do ensejo, para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de alto apreço e distinta consideração. — *Lima Teixeira, Líder da Maioria, em exercício.*

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa fica ciente. (Pausa).

Há uma comunicação a ser feita ao Plenário.

Na sessão de 5 de dezembro último o Senado aprovou proposta constante do Parecer nº 708, de 1961, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, no sentido de serem solicitados da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia elementos informativos, inclusive plantas, relatórios e comprovantes, textos de contratos, orçamentos, etc. com referência ao Projeto de Lei da Câmara nº 392, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a estudar, projetar e construir uma ponte sobre o rio Tocantins, entre Tocantópolis no Estado de Goiás, e Porto Franco no Estado do Maranhão.

Três ofícios — de 13 de dezembro de 1961, 26 de fevereiro e 13 de abril de 1962 — em que foi feita a solicitação ficaram sem resposta.

Estabelece o Regimento, no § 2º do seu art. 145, com referência às diligências pedidas pelas Comissões: "Ao fim do prazo de um mês, será renovado, independentemente de deliberação do Senado, ou da Comissão, o expediente relativo à diligência não cumprida. Transcorrido mais de um mês sem resposta, a matéria será incluída em pauta da Comissão, a fim de que decida: a, se dispensa a diligência; b, se no caso deve ser dado o encaminhamento previsto no art. 54 da Cons-

tituição ou no art. 13, nº 4, da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950".

A fim de que se cumpra o disposto nesse preceito regimental a Presidência vai fazer o Projeto voltar referida Comissão.

Há oradores inscritos. Tem a palavra o nobre Senador João Villasboas, por cessão do nobre Senador Afrânio Lages.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Não foi revisto pelo orador)

Sr. Presidente, muito agradeço ao nobre Senador Afrânio Lages a gentileza de me haver cedido seu momento de inscrição para que eu, da palavra, nesta oportunidade.

Dentre as tão decantadas reformas de base — as quais até agora tem servido de base à oratória, à clamatória bombástica, palavrosa demagógica de alguns membros do Governo e de vários poucos — tem-se destacado, nestes últimos dias, e discursos nas Casas do Parlamento e em publicações da imprensa, a que se refere à legislação eleitoral — reforma eleitoral.

Sr. Presidente, fala-se, publicamente o Governo deve dar andamento aos projetos de reforma da nossa legislação eleitoral. Entretanto, pormais que se procure, não se encontra nesta e na outra Casa do Congresso um projeto nesse sentido. Até agora que nos tem chegado e o que circula na Câmara dos Deputados são projetos fragmentários, visando determinados pontos, a determinadas situações, buscando modificar dispositivos correspondentes a artigos, mesmo a parágrafos do atual Código Eleitoral e das leis que o complementaram. Até o momento, não alguém tomar a iniciativa da organização de um projeto de revisão total dessa nossa legislação, revisão de fato reclamada por todo o País.

O Sr. Venâncio Igrejas. — Permi-

V. Exª um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS
Com toda satisfação recebo o aparte de V. Exª.

O Sr. Venâncio Igrejas — Posso adiantar a V. Exª que um grupo de Senadores está rogando do um substitutivo ao projeto Fernando Ferrari que institui a cédula única para eleições proporcionais. E, realmente o único projeto sobre matéria eleitoral que tramita no Senado. Já passou pela Comissão de Constituição e Justiça e se encontra na Comissão de Finanças, se não me falha a memória. V. Exª tem razão. Deveria ser feita uma reforma eleitoral ampla mas esta dependeria, inclusive, de emendas à Constituição Federal. Sendo assim, o que se pode fazer desde logo, é aproveitando-se a tramitação do projeto Fernando Ferrari apresentarmos um substitutivo que pelo menos, tente resolver os pontos mais angustiantes, mais deficientes e falhos do atual sistema eleitoral.

O SR. JOÃO VILLASBOAS

Muito agradeço o aparte com que nos honra o nobre Senador, representante do Estado da Guanabara reafirmando o que eu vinha dizendo, isto é, que não existe tramitando no Congresso qualquer projeto de reforma eleitoral. O que existe, de fato, são projetos fragmentários com esse a que aludiu S. Exª, de autor do Deputado Fernando Ferrari e que visa a estabelecer no País o uso da cédula única para as votações pelo sistema proporcional. A proposição como muito bem disse o nobre Senador Venâncio Igrejas, já passou pela Comissão de Constituição e Justiça, onde recebeu parecer pela inconstitucionalidade do seu princípio dispositivo. É um projeto que, além de conter falhas profundas, é inconstitucional porque estabelece que

eleitor, na oportunidade de votar, escreverá na cédula única o nome do candidato de sua preferência, deixando, assim, flagrante, a violação do sigilo eleitoral.

O Sr. Venâncio Igrejas — Permite V. Ex.^a mais um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Concedo o aparte com muito prazer.

O Sr. Venâncio Igrejas — Quero trazer ao eminente Senador um esclarecimento. O projeto não foi considerado inconstitucional pela Comissão de Constituição e Justiça. Pelo contrário, lá passou como atendimento aos preceitos constitucionais e à boa técnica legislativa. No particular a que se refere V. Ex.^a, aí, então, sim, o dispositivo seria inconstitucional, pela quebra do sigilo do voto. O projeto foi emendado e, assim acontecendo, o dispositivo caiu para ser adotado novo critério. Desejava, ainda, dar uma informação ao ilustre líder da minha bancada. Está sendo elaborado um substitutivo que nos permitirá uma reforma eleitoral, dentro da legislação ordinária, pois os principais pontos de reforma do atual sistema eleitoral dependem, evidentemente, de emenda à própria Constituição Federal. No entanto, com o substitutivo que se está elaborando, será possível uma reforma eleitoral que atenda pelo menos, ao próximo pleito.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito agradeço o esclarecimento de V. Ex.^a pois que reconheço a inopportunidade de qualquer modificação do nosso sistema eleitoral nesta hora. Estamos há poucos meses da eleição. Esta se fará em outubro e, até lá, não é possível nem admissível que votemos qualquer alteração no sistema eleitoral vigente e que a divulguemos de maneira a ser apreendida pelo eleitorado nacional.

Não há tempo, e, no entanto, segundo depreendo dos discursos pronunciados nesta e na outra Casa do Congresso e lido na imprensa, nesta altura, já nas vésperas do pleito, ao se avizinharem a hora da votação pretende-se introduzir no nosso sistema eleitoral a votação em cédula única para Deputado Federal, Estadual e Vereadores.

Justificam os propagandistas da cédula única, que ela trará, como benefício, o combate à influência do poder econômico e fará valer a expressão da vontade eleitoral.

Sr. Presidente, não encontro vantagem para a primeira alegação nem para a segunda. Onde está o combate à influência do poder econômico no exercício do voto pela cédula única?

Ouçõ proclamarem em São Paulo e lido nos jornais daquela Capital que a principal vantagem da cédula única é a de não sobrecarregar os candidatos com o custo da impressão de cédulas. Ora, Sr. Presidente, essa influência do poder econômico é tão mesquinha, tão insignificante que absolutamente não posso concordar em que nos conduza a modificar o sistema de votação à esta altura.

O Sr. Padre Calazans — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com muito prazer ouço V. Ex.^a.

O Sr. Padre Calazans — Gostaria de informar a V. Ex.^a, que, segundo informações do nosso companheiro Ministro Paulo Lima, Presidente da União Democrática Nacional, muitos candidatos, ou possíveis candidatos da U. D. N. a Deputado Federal ou estadual, já estão desistindo de suas candidaturas. Quanto a isto dou o meu testemunho porque li o documento, onde consta tal afirmação, do ministro Paulo Lima. Dizem eles que não se atirariam a uma aventura eleitoral, a não ser através da cédula única, porque o mínimo que hoje despende um

só em impressão de cédulas, vai de setecentos mil a um milhão de cruzeiros. Agora, o que importa na modificação de alguns preceitos da Lei Eleitoral, principalmente quanto ao estabelecimento da cédula única, é fazê-la de tal modo que para o eleitor se torne um fato simples e fácil o manuseá-la.

Há outras disposições da Lei Eleitoral que realmente aplicadas impediriam a ocorrência de inúmeros abusos, quer no campo administrativo, quer no de abuso do Poder, pois o que efetivamente existe não é apenas o abuso do poder econômico. Infelizmente, verifica-se a cada instante grave abuso do poder administrativo, como nomeações de Oficiais de Gabinete e de Secretários de Estado, estes para funcionar dois meses numa Secretaria com a única finalidade de se elegerem Deputados. Vê-se, também, Oficiais de Gabinete, com carros do Governo, chapa branca, fazendo comícios. Abandonam os gabinetes, omitem-se das Secretarias, servindo-se dos carros da administração exclusivamente para conseguir sua eleição. Esses elementos integram, em geral, os Partidos de maior força, de maior poder. Acho que poderíamos reformular alguns preceitos, transformando-os, quanto possível em defesa do regime democrático, à cédula única, entendendo que poderá ser obrigatória para todas as Capitais do País, onde o eleitorado já é mais politizado. Tivemos prova disso nas eleições do Estado da Guanabara, onde a cédula única foi adotada nas eleições majoritárias. Esse sistema de votação seria, então, facultativo às demais circunstâncias eleitorais do País. Essa providência representaria um teste e caso de sucesso teríamos dado um grande passo no aperfeiçoamento da ordem eleitoral neste País. Sinto mais, nobre Senador, que há, realmente, aspiração popular, de todas as classes, no sentido da adoção da cédula única. Creio, pois, que o Senado poderá adotar essa medida, satisfazendo, o anseio popular e aprimorando a Lei Eleitoral.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Grande satisfação me dá o aparte com que me honra o nobre representante de São Paulo.

O Sr. Presidente, se hoje há muita gente que não se candidata recendo as despesas de impressão de cédulas, que, pelo sistema atual, são distribuídas pelos participantes dos pleitos, o que acontecerá se atribuída à União o preparo dessas cédulas? Como farão os candidatos a propaganda dos seus nomes? Se adotado o sistema de cédula única, representados os candidatos por números. — como ocorreu, com sucesso, nas eleições majoritárias do Estado da Guanabara — enfrentarão estes dificuldades sem conta para fazer a propaganda do seu número através do rádio, de falxas, de cartazes cu da Imprensa, procurando fixar na memória dos eleitores os números que correspondem aos seus nomes.

O Sr. Padre Calazans — Permite V. Ex.^a novo aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo o prazer.

O Sr. Padre Calazans — Primeiramente, o estudo que estamos fazendo no Senado afastará a questão do número. Em segundo lugar, há a reformulação de princípios no que diz respeito à propaganda, principalmente o rádio, televisão, imprensa. Pretendemos a criação de preceito que faculte, graciosamente, a utilização de determinados horários, de maneira que a propaganda onerosa se reduza exclusivamente aos comícios, porque a restante seria consequente da coordenação das Tribunais Eleitorais com os próprios Partidos. A grande verdade, com respeito à cédula única, é que já há candidatos que mandaram imprimir muitos milhares de cédulas, apenas como começo de propaganda. Sabemos que é comum serem despendidas verdadeiras fortunas. Consta que

há uma figura ilustre do País, que na última eleição gastou seiscentos milhares de cruzeiros. Conheci candidatos que para se elegerem deputados dez, quinze, até vinte milhões de cruzeiros. Mas nem todos têm capacidade econômica para isso. Infelizmente, a luta é nessa base. Posso narrar a Vossa Excelência fato interessante ocorrido comigo quando candidato a Senador pela primeira vez. Desapareceu o primeiro caminhão de cédulas mandadas imprimir por amigos e com grandes dificuldades para o Partido. As vésperas da eleição, quando ia sair outro caminhão para distribuir cédulas no interior, o motorista da empresa encarregado do transporte desistiu de fazê-lo. Então, "O Estado de São Paulo" e outros jornais publicaram a cédula com meu nome, como candidato a Senador, com o verso em branco, mais o conselho de cortá-la para utilização. Há deztois dias da eleição, precisava fazer minha campanha nesse prazo, quando os demais dispuseram de muito mais tempo. Minha candidatura fora quase que imposta, para ajudar na eleição do Governo do Estado. Acebei sem possibilidades, sem elementos para enfrentar esse polvo que esmagava os candidatos. Isso não se passou só comigo, mas com todos os candidatos sem recursos financeiros. De maneira que se elaboramos lei que dá sentido mais democrático às eleições, afastando o que represente elevado encargo econômico, realmente facilitaremos maior participação nos pleitos eleitorais, principalmente se divididos os encargos eletivos, porque só assim nessa Lei Eleitoral terá real sentido democrático. Do contrário, ficaremos eternamente na dependência dos poderosos. Só os economicamente poderosos enfrentarão as eleições. Há duas dificuldades para a eleição de deputado federal. V. Ex.^a deve perceber que os partidos estão enfrentando terríveis dificuldades para encontrar candidatos, porque terão eles que exercer o mandato em Brasília. Então, restarão apenas os economicamente poderosos. Tanto assim que as grandes fortunas estão surgindo, estão enchendo as listas de candidatos. Se, aliado a essa dificuldade, impedirmos os processos eleitorais através da cédula única, chegaremos a momento, neste País, em que apenas alguns homens poderão representá-lo.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito obrigado a V. Ex.^a.

Sr. Presidente, muito maior poder econômico será exigido do candidato se não for conhecido do eleitorado.

O nobre Senador que acaba de me apartear, o Padre Calazans, cujo nome declino sempre com o maior respeito e acatamento, refere que encontrou em "O Estado de São Paulo", esse grande órgão da publicidade brasileira, apoio para a divulgação do seu nome e distribuição de suas cédulas. Mas, o apoio de um órgão dessa natureza, a outro candidato, quanto lhe custaria em dinheiro? Muito além do que poderia custar a confecção da cédula. Estive ainda ontem com um candidato à Assembleia Legislativa do Estado da Guanabara, que me declarava preferir imprimir cédulas nominais para distribuição na Guanabara do que se sujeitar àquela propaganda a que se obriga a fazer para penetrar na massa e inculcar no espírito do eleitorado a conveniência de sua candidatura, o que lhe importaria dispendio superior aos gastos com a impressão das cédulas nominais.

Sr. Presidente, temos no Estado da Guanabara — o cérebro do Brasil — o exemplo do quanto se torna cara e ineficiente a propaganda eleitoral.

O Sr. Venâncio Igrejas — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com muito prazer.

O Sr. Venâncio Igrejas — Constrangimento me importunar V. Ex.^a, com meus sucessivos apartes.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Tenho prazer e muita honra em ser apartado por V. Ex.^a, que sempre abrihanta o meu discurso.

O Sr. Venâncio Igrejas — Obrigado a V. Ex.^a, mas parece-me que há três pontos, no importante discurso de V. Ex.^a, que merecem certa contestação de minha parte. O primeiro é quanto a que seria inoportuno, no momento, qualquer reforma eleitoral. No entanto V. Ex.^a, que tem de Senado quase a minha idade, sabe bem, por experiência de parlamentar e de homem público, que no Brasil as reformas só se fazem sob o guante das necessidades prementes. A cédula única para Presidente e Vice-Presidente, foi instituída em agosto de 1955, para as eleições de 3 de outubro do mesmo ano. Portanto, menos de três meses. Se bem me recordo, V. Ex.^a, foi dos que apoiaram essa adoção da cédula única. E apesar de haver ela sido instituída nas promessas do pleito, parece-me que a medida deu ótimos resultados na eleição. O segundo ponto a contestar é no que diz respeito ao poder econômico que — segundo afirmação de V. Ex.^a — não será atingido pela adoção da cédula única. É claro que nenhum de nós pensa que cédula única acabará, de vez, com a influência do poder econômico nas eleições. Entretanto, é sem dúvida, um poderoso instrumento na luta contra ele; luta, essa, na qual contaremos sempre com V. Ex.^a, um homem pobre e enraado, que tem sempre vencido eleições difíceis, apenas pelo prestígio do seu nome. Mas, a vantagem da cédula única não reside tão somente na circunstância — o que seria muito — de os candidatos se eximirem de pagar preço elevado pela feitura das cédulas. Reside, também, na distribuição das mesmas e aí mais se faz sentir influência do poder econômico. Os candidatos mais ricos podem, incontestavelmente mandar imprimir número maior de cédulas avulsas e com isso dominam a propaganda de candidatos pobres, inclusive retirando-as da distribuição, para impor as suas. Nessa concorrência ganha sempre o mais rico. Por outro lado, há também a influência do Governo, dos homens da situação, dos cabos eleitorais. Com cédulas avulsas eles têm meios de coação; só eles se distribuem evitando que outros façam o mesmo nas circunstâncias eleitorais onde mandam e forçam o eleitor a usar as cédulas dos seus candidatos e não raro — V. Ex.^a, que faz política no interior conhece a situação — o revistam quase à entrada da seção eleitoral. A cédula única além de propiciar a liberdade do voto dá-lhe maior autenticidade. Há ainda outra circunstância. O transporte usado na distribuição, das cédulas no eleitorado é muito caro. Geralmente leva vantagem o candidato rico ou aquele que é amparado financeiramente. Porque hoje, a distribuição das cédulas pelo correio, é praticamente proibitiva, dado o custo dos selos. Somente os balefados pela fortuna poderão fazer isso de meio de transporte. Disse V. Ex.^a, que um amigo seu, candidato às eleições, criticou a adoção da cédula única nas eleições proporcionais do Estado da Guanabara. De fato, em discurso que pronunciei desta tribuna — e V. Ex.^a estava presente — declarei que naquele Estado houve muitas críticas à adoção da medida para Deputado constituinte. Entretanto após a eleição, todos — ou quase todos — reconheceram a sua vantagem e hoje, todos os Partidos do Estado, pleiteiam a sua adoção para as eleições proporcionais. V. Ex.^a, talvez tenha alguma razão quanto a figurar um número para o candidato. O sistema, até certo ponto, obteve bom resultado no Estado da Guanabara. Seria preferível todavia, o uso do nome do candidato com uma simples assinalação à frente ou depois.

Entretanto, seja número ou nome assinalado, a verdade é que a cédula única é ainda o melhor sistema. Não se diga que vamos fazer uma experiência, porque esta foi feita antes e aprovou. Estou de acordo com o Sr.

padre Calazans quando diz que a democracia essas conquistas devem ser feitas paulatinamente; é da própria natureza do regime. No substitutivo que está sendo articulado, faz-se na adoção da cédula única para a proporção pleito apenas nas Capitais dos Estados, deixando, obrigatoriamente, à Justiça Eleitoral, a faculdade de adotá-la ou não em outras circunscrições eleitorais. Como Presidente da UDN carioca, diriji, as eleições, no Estado da Guanabara, até a sua apuração e posso afirmar que a cédula única aprovou — e poderia até fazer — de maneira decisiva.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito grato a V. Ex.^a. Quanto às razões que V. Ex.^a assinala, para afastar a influência do poder econômico, continuam a ser as mesmas no regime da cédula única. Seja adotando o nome do candidato ou o número, ele terá que trabalhar o eleitorado para conseguir a assinalar o seu número ou o seu nome. Este trabalho será feito, sempre com maior vantagem para o candidato que dispõe de fortuna superior ao seu adversário.

Como disse há pouco o nobre Senador Padre Calazans, pode-se fazer a experiência da cédula única nas Capitais dos Estados. Mas V. Ex.^a encontrou o empecilho no § 1º do Art. 141 da Constituição. A lei tem que ser igual para todos. Não podemos estabelecer a cédula única para as Capitais, e deixar o interior dos Estados com outro sistema de votação, pois estariamos, de frente, violando o § 1º do Art. 141 da Constituição e, de acordo com a argumentação de Vossa Excelência e do nobre Senador Padre Calazans, estabelecendo diferenciação: nas Capitais dos Estados o poder econômico não funcionaria, ao passo que, no interior, teria funcionamento amplo.

Não podemos, absolutamente, Senhor Presidente, estabelecer dois sistemas. Havemos de ter um só sistema para todo o País, e este, o atual, porque não podemos chegar ao sete de outubro com um sistema novo, desconhecido, inteiramente, no interior do Brasil.

O nobre Senador Venâncio Igrejas diz que o novo sistema é mais democrático, e pode-se dizer que um dos argumentos dos propugnadores da cédula única é que, na votação pela cédula única se manifesta efetivamente a vontade do eleitor. Livre e desembaraçada de coações. S. Ex.^a falou em eciação, em distribuição de cédulas feita pelos poderosos com o folhimento da distribuição, por outros. Se isto se dá na Guanabara, em meu Estado tal não ocorre. Exerce fiscalização em Mato Grosso, no mais distante seção eleitoral e jamais, eu — que sou oposicionista há trinta e seis anos, e é este o meu tempo de Parlamentar — jamais fui impedido, por quem quer que fosse, de distribuir minhas cédulas e de fazer a propaganda da minha candidatura.

O Sr. Vitaldo Lima — Permite Vossa Ex.^a um aparte.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com muito prazer.

O Sr. Vitaldo Lima — Já que estamos sob o sistema parlamentarista, por que não institui-se o registro da legenda partidária, ficando os candidatos naturalmente selecionados dentro das Condições, e numericamente classificados?

O Sr. Venâncio Igrejas — Seria muito bom! Estou de pleno acordo com V. Ex.^a.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Em meu discurso abordei esse ponto.

Mas, referia-me à propalada expressão da vontade eleitoral através da cédula única. Não é assim, porque, mesmo nas eleições realizadas no Estado da Guanabara, o eleitor não manifestou livremente seu pensamento.

Verificaram-se nas apurações, mais de quarenta mil votos em branco, e quantidade semelhante em votos nulos. No Estado de Minas Gerais — há poucos dias o declarou nesta Casa o nobre Senador Benedito Valadares — no pleito para eleição de Senadores que foi apenas em relação a três ou quatro nomes votados, apuraram-se mais de seiscentos e tantos mil votos, em branco.

Sr. Presidente, caminhamos para eleições em que, em muitos Estados, se escolherá Governador e Vice-Governador, Senador e Suplente de Senador, Deputados Federais e Estaduais, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e, ainda, no meu Estado e no de Minas Gerais, Juiz de Paz e seus Suplentes. São onze votações, sendo que, no meu Estado, por exemplo, o número de candidatos à senatória se eleva a quatro, e quatro o número de candidatos à suplência de Senador; e assim por diante.

Vê, então o Senado a confusão que se gera no espírito do eleitor, — que o eleitor brasileiro, na sua generalidade, é semi-alfabetizado — para distinguir entre o candidato de nº 114 a Deputado Federal, e outro, em que ele quer votar, de nº 320, para Deputado Estadual, e que um terceiro de nº 445 é candidato a vereador.

O eleitor guardar tudo isto na cabeça, para assinalar na hora da votação?

Sr. Presidente, por esse meio não se chega à expressão da verdade eleitoral, nem a manifestação da vontade, se faz tão perfeita, como proclamam os propugnadores da cédula única.

O Sr. Venâncio Igrejas — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com muito prazer.

O Sr. Venâncio Igrejas — Lamento estar a interromper o discurso de Vossa Excelência...

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Vossa Ex.^a me honra com seus apertes.

O Sr. Venâncio Igrejas — Três pontos não posso deixar de contestar. Primeiro, quando V. Ex.^a cita o § 1º do Art. 141 da Constituição Federal, dizendo que seria violada se houvesse adoção da cédula única nas Capitais, e no interior, isto ficasse facultado aos Tribunais. Devo dizer desde logo a V. Ex.^a que sou partidário da cédula única em todo o Território Nacional, indiscriminadamente. Apenas para esta eleição eu concordaria com a fórmula sugerida pelo nobre Senador Padre Calazans, mas V. Ex.^a não tem razão ao dizer que é inconstitucional. Lamento ter que contestar V. Ex.^a porque o considero mestre meu em matéria de Direito. O fato, porém, é que esse dispositivo aparece na Constituição Americana, e seu intérprete foi o famoso Justice Marshall. Ele dizia, e essa é a jurisprudência que "Desde que há situação desigual, a Lei pode fazer tratamento desigual; o que não pode haver é para situações iguais tratamento diferente". E esta é a interpretação do § 1º, Art. 141 da Constituição Federal. Ora, se reconhecemos que há situação diferente entre as Capitais e o interior do País, a Lei Eleitoral pode tratar de maneira diferente o processo de votação, e não estará violando o § 1º do Art. 141, pois não estará dando tratamento desigual para situações iguais pelo contrário, estará tratando de maneira diferente situações desiguais. Com relação ao segundo ponto, em que V. Ex.^a diz que houve tantos mil votos em branco no Estado da Guanabara, e outros tantos quando da eleição de Senadores por Minas Gerais, esclareço ao nobre colega que dos estudos feitos pelo Tribunal Eleitoral do Estado da Guanabara se verificou que, em proporção ao número de votos nulos e em branco, houve vantagem na adoção do sistema da cédula única, no Estado da Guanabara, nas eleições proporcionais. O que houve lá com referência aos votos

em branco foi exatamente no que tangia a eleição para Vice-Presidente da República, que era eleição majoritária. O povo havia votado em 1955 com a cédula única para as eleições majoritárias e em 1958 também, na Guanabara, votando para Senador e suplente. Em Minas Gerais, em 1953 a cédula única, correspondeu perfeitamente à expectativa, e dois eminentes Senadores, que hoje aqui se encontram, foram eleitos pelo sistema de cédula única. A eleição, a que se refere V. Ex.^a, de tipo muito diferente, se não me falha a memória foi para preenchimento de vaga por morte de Senador e, posteriormente, por morte do Suplente desse Senador. Portanto, eleições de características muito especiais e que não deveria ser trazida à conta para exame da matéria em debate. Pediria a V. Ex.^a que não procurasse examinar apenas o critério de números no sistema da cédula única, e que aprovou, na Guanabara. De qualquer modo, esse critério não é o único, e a cédula única não pressupõe que para votação se tenha de adotá-lo. O nobre Senador Ary Vianna apresentou um critério muito bem, uma espécie de caderno em que haveria páginas para as eleições majoritárias e páginas para as proporcionais, em todas as nomes dos candidatos, diferenciados os Partidos pela cor dessas páginas. O eleitor teria apenas que procurar o nome do seu candidato e assinalá-lo.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Pelo sistema lembrado por V. Ex.^a, sugestão do nobre e prezado colega Ary Vianna, seria preciso dilatar-se o tempo de permanência do eleitor na cabina, a fim de que ele pudesse procurar, nesse caderno, o nome do seu candidato.

O Sr. Venâncio Igrejas — Responderei a V. Ex.^a se me permitir.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Primeiro, quero responder ao aparte com que V. Ex.^a me honrou.

Embora discordando da interpretação que V. Ex.^a procurou dar ao parágrafo primeiro do art. 141 da Constituição, invocando o exemplo da Constituição Americana, que eu desconheço — só conheço a nossa, mesmo assim muito pouco... — desejaria que V. Ex.^a me explicasse por que se declara que haveria uma situação de diferença entre os eleitores das Capitais e os do interior. Em que consistiria essa diferença?

O Sr. Venâncio Igrejas — Pois não. Dê-lo-ei a V. Ex.^a. Aliás, nem sou eu, são os meus eminentes pares, são muitos Deputados federais, e, justamente aqueles que combatem a cédula única, que dizem existir essa diferença. O que eu quis dizer, claramente, foi isto: se por exemplo dissessemos que nas Capitais poderia ser adotado para determinadas classes, para determinados setores, certo tipo de votação e para outros não, aí sim estaria violado o parágrafo primeiro do art. 141 da Constituição. Mas se dissermos que haveria a adoção de um critério para as Capitais e de outro para as demais zonas eleitorais do país, aí não estaria violado o dispositivo constitucional. Mas que há essa situação de diferença V. Ex.^a tem que reconhecer.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Quereria que V. Ex.^a me explicasse onde está essa diferença, porque a alegação principal que se faz a favor da cédula única — aqui sustentada tão brilhantemente pelo nobre Senador que me está honrando com seus apertes — é evitar a influência do poder econômico.

O Sr. Venâncio Igrejas — É uma das finalidades.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Evitamos a influência desse poder econômico nas Capitais mas deixamos os infelizes vereadores do interior dos Países, os depp. estaduais, que vão plei-

tear sua eleição fora das Capitais, também os Deputados federais sujeitos à circunscrição, à pressão do poder econômico dos seus adversários.

O Padre Calazans — Concede-se V. Ex.^a uma a aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo prazer.

O Sr. Padre Calazans — Estou o vindo a argumentação de V. Ex.^a, também a do eminente colega Senador Venâncio Igrejas. Primeiramente gostaria de dizer a V. Ex.^a, que eu consegui me eleger Senador por São Paulo graças à cédula única. Não tenho a menor dúvida. Não fosse a cédula única eu não teria vencido a eleição...

O Sr. Venâncio Igrejas — E Senado ganhou com isso.

O SR. PADRE CALAZANS — Não sei. Tenho cá minhas dúvidas.

O Sr. Padre Calazans — Sabe V. Ex.^a, como transcorreu o último pleito para Senador em São Paulo. Eu não tinha acesso às tribunas do Estado, pois embora apoiasse o Governo ex-Presidente da República não me permitia porque tinha seu candidato. E eu não tinha nem padrinho, grandes padrinhos junto dos quais muitos se elegem por força do prestígio deles. Tive que sair com meu Partido, sozinho, fazendo 350 comícios como fizemos, e contar com a possibilidade da cédula única.

Foi graças à cédula única que UDN pôde vencer as eleições. Quanto à argumentação de V. Ex.^a, sob o tempo, o nobre colega não ignora que a própria lei eleitoral determina prazo de um minuto para cada eleitor votar, entretanto este tempo pode ser aumentado para três minutos ou, então, nem isso...

O Sr. Venâncio Igrejas — Perfeitamente.

O Sr. Padre Calazans — ... porque em lugar de votarem duzentos ou quatrocentos eleitores, votarão duzentos ou duzentos e cinquenta em cada seção. Quanto à diferença que haver entre os eleitores, da capital do interior, é que tanto preocupa V. Ex.^a gostaria de dizer que o que nos leva a fazer essa distinção é o sentido realista: sabemos que se adotássemos a cédula única para todas as eleições tanto no interior como na capital ela iria encontrar dificuldade na Câmara dos Deputados para ser aprovada. Sou favorável à cédula única no País todo, para todas as eleições e julgo que alcançaríamos bom resultado. Infelizmente há pouca viabilidade na aprovação da lei pela Câmara dos Deputados. Entretanto, conseguíssemos que a cédula única vigorasse em todo o território nacional, estaríamos dando o primeiro passo no aperfeiçoamento da lei. Julgo que votará bem tanto o eleitor da capital como o do interior.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito grato pelo aparte de V. Ex.^a. Compreendo, agora, que não é uma questão de diferenciação de condição entre o eleitor da capital e do interior mas uma manobra hábil para se conseguir a votação na Câmara da maioria dos deputados, porquanto estes têm sua votação no interior do país.

O Sr. Padre Calazans — Permite V. Ex.^a, outro aparte? (Assentimento do orador) — Peço licença a V. Ex.^a para não aceitar a expressão manobra hábil. O que existe é uma realidade. Não poderíamos, da primeira vez, em que instituímos a cédula única, alcançar de imediato, os resultados que esperávamos. Assim mesmo, a cédula única foi colocada por causa eleição majoritária e com isso obtivemos ótimo resultado. Vamos então aperfeiçoando a lei, e desta forma faremos beneficiando a ordem democrática.

Não se trata de manobra hábil, seria de um esforço a mais para aperfeiçoamento da lei eleitoral?

O Sr. Venâncio Igrejas — Permite-me V. Exa. mais um aparte porque é correlato com o que diz o nobre Senador Padre Calazans, a respeito da questão do tempo V. Exa. que é mestre em matéria eleitoral.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Ao contrário, sou discípulo de V. Exa. agora.

O Sr. Venâncio Igrejas — Isso não seria possível, porque matéria eleitoral acostumei-me a aprender com V. Exa. e foi assim que me fiz representante da UDN no Tribunal Regional Eleitoral. De acordo com o Código Eleitoral, as seções eleitorais podem ser organizadas na base de um mínimo de cinquenta eleitores ao máximo de quatrocentos. Para este critério, então um ariço adotou o tempo de um minuto na cabine indepassível. Mas nada impede que esse tempo seja aumentado para dois ou três minutos e que as seções eleitorais, em vez de terem quatrocentos votantes tenham a ter um máximo de duzentos eleitores. Na base de duzentos por seção eleitoral e de três minutos o tempo na cabine, levaria de oito a dez horas a votação, portanto, preferivelmente fátivel.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Agradeço a V. Exa. o aparte com que me honra, mas devo lembrar que há pouco eu dizia que em vários Estados realizar-se-ão onze ou doze votações ao mesmo tempo e três minutos ou mesmo cinco ainda são insuficientes para votação por esse sistema.

O Sr. Padre Calazans — Para a eleição de governador — agora não há mais presidente da república — de senador, de prefeitos, de juizes de paz é uma cédula só.

O Sr. Venâncio Igrejas — Atualmente seriam várias cédulas.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Atualmente seria uma só.

O Sr. Venâncio Igrejas — V. Exa. há de me permitir: na eleição majoritária sim. Para Presidente, agora o voto é indireto. Nas demais eleições teremos: para Governador, uma cédula; uma para Prefeito e Vice-Prefeito, para Senadores e Suplentes; outra para Juiz de Paz. Assim, para cada natureza de eleição majoritária há uma cédula única. Ainda há mais: o eleitor vota por dois processos. Ao mesmo tempo em que vota com duas, três ou quatro cédulas únicas, ainda vota com a cédula avulsa. A rigor, de acordo com a legislação eleitoral, deveria haver duas votações: a primeira com a cédula única e a segunda com a cédula avulsa, com sobrecartas. A Justiça Eleitoral é que, um pouco à margem da lei, mandou que se fizesse uma só votação simultânea. Vê V. Exa. que são dois processos de votação: com a cédula única e neste caso são usadas duas, três ou quatro cédulas únicas e com a cédula avulsa.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito grato pelo aparte do nobre colega, mas insisto em que a medida que se pretende adotar no sentido de fazer a votação com cédula única nas Capitais e com cédulas comuns no resto do País...

O Sr. Venâncio Igrejas — Poderia ser feito em todo o País.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — É frontalmente violadora do Parágrafo único do art. 141 da Constituição. Foi partidário da votação com cédula única para a eleição de presidente da República e de Senadores, mas não posso absolutamente concordar em que ela seja usada para a votação proporcional, uma vez que não adotamos a votação de legenda.

O único projeto completo de reforma eleitoral apresentado ao Congresso é de minha autoria. Elaborei-o dividindo-o em dois códigos: o que se refere à eleição e o que se refere

à organização partidária. O Código de Organização Partidária ainda se encontra dormindo numa das Comissões desta Casa; o outro foi aprovado, com as emendas com que o Plenário houve por bem corrigir meu trabalho, e remetido à Câmara dos Deputados, creio que em 1964. Lá ficou parado, sem qualquer andamento. Nêle eu já estabelecia a votação em legenda e também a cédula única da qual se cogitava pela primeira vez, dentro do Parlamento brasileiro.

Mas como admitir a cédula única para a votação em legenda e não para a votação individual? Porque, neste caso, escorriamos de nosso processo eleitoral a influência do poder econômico, nem teríamos a expressão legítima da vontade eleitoral.

O Sr. Venâncio Igrejas — O processo defendido por V. Exa. é ideal e conta com meu apoio.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Concebi aquele projeto no intuito, principalmente, de fortalecer os partidos, porque somente com a votação em legendas poderemos dar força às agremiações partidárias, base de nossa democracia, de acordo com o Parágrafo único do art. 141 da Constituição.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com muito prazer.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Combati muito esse ponto de vista de V. Exa. relativamente ao voto de legenda, por entender, primeiro que não estamos suficientemente educados no Brasil para adotá-lo, pois o nosso eleitor ainda vota pelas indicações de ordem individual, pelas afecções, pelas preferências de caráter pessoal; e segundo que o voto de legenda criaria um grande problema — a classificação dos eleitos sob cada legenda. Ficariam os Partidos com um arbítrio muito grande para a classificação desses candidatos eleitos de acordo com os votos que a legenda obtivesse. Não me lembro como se teria assentado, no caso, mas tenho ideia de que, com o espírito de fortalecimento dos Partidos, V. Exa. chegou a admitir que fossem considerados eleitos aqueles que estivessem nos primeiros lugares na ordem de colocação resultante da Convenção de cada Partido. Não era isso?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Perfeitamente.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Partindo do pressuposto de que as Convenções Partidárias elegem, pelo mesmo sistema de escrutínio secreto, os seus candidatos ao pleito, os que obtivessem os primeiros lugares seriam depois os eleitos, tantos quantos a legenda tivesse direito.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Efetivamente, V. Exa. combateu minha ideia, naquela ocasião, alegando que daí poderia surgir a ditadura das votações partidárias, mas eu apresentava o método de se evitar essa ditadura, que seria a organização das convenções, a partir dos distritos...

O Sr. Aloysio de Carvalho — Lembrou-me bem disso. As convenções seriam presididas por um Juiz.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — ... com base na indicação popular. Viriam depois as convenções municipais que escolheriam seus delegados. No caso da escolha de Deputado Federal ou estadual, de Senador ou Governador do Estado, haveria a convenção regional presidida por um membro do Tribunal.

Feita a votação pelo sistema proporcional, em voto secreto, com a fiscalização desse representante da Justiça, a urna seria lacrada e recolhida ao Tribunal, sob cuja guarda ficaria. Depois, uma vez apuradas as votações das legendas e estabelecido

o número de candidatos eleitos em cada legenda, seriam as urnas abertas e proclamados os eleitos e os respectivos suplentes, de acordo com a ordem estabelecida pela votação alcançada nas Convenções.

O Sr. Vivaldo Lima — E o registro prévio?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Desprezar-se-ia o registro prévio, não haveria necessidade dele. Não é exigência constitucional, é criação do Código Eleitoral, que poderia ser alterado.

Levantou-se a questão de que, em quase todos os Estados, não se faziam convenções legais. As direções partidárias escolhiam os candidatos e os lançavam, em nome do eleitorado.

O Sr. Vivaldo Lima — Pura verdade.

O Sr. Aloysio de Carvalho — A esse argumento o nobre orador respondeu afirmando que, em Mato Grosso, as convenções sempre foram regularmente realizadas.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Efetivamente. Tenho o prazer de afirmar ao Senado que os nossos candidatos, no Estado de Mato Grosso, são escolhidos em convenções para as quais vêm delegados partidários de todos os municípios. A votação, é livre. Há inscrição dos candidatos, com 24 horas de antecedência. Os municípios, o próprio político ou um correligionário inscrevem os seus candidatos. Estabelecida a lista, faz-se a votação pelo sistema proporcional e a ordem obtida na votação determina os candidatos que comporão a chapa para o registro.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — Tenho o prazer de comunicar a V. Exa. que no Ceará adotamos o mesmo método.

O Sr. Venâncio Igrejas — O nobre orador permite mais um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com o prazer.

O Sr. Venâncio Igrejas — Todo mundo sabe que, na Guanabara, as convenções assim se realizam — refiro-me às da União Democrática Nacional, seção carioca. O que desejava ressaltar é o seguinte: hoje os Partidos não funcionam bem, a contento, mas, aprovado o projeto de V. Exa., o processo de seleção ou a classificação seria dentro de cada Partido, como explicou. Ai, então, haveria o interesse dos políticos pelos Partidos, que ficariam prestigiados. Hoje os Partidos não fazem como deveriam fazer suas convenções ou as eleições dos Distritos locais. Passaria, então, a haver interesse dos políticos por essas eleições dentro dos Partidos, haveria interesse em fiscalizá-las, haveria o interesse de lutar dentro do Partido, porque o político, logrando uma situação excepcional, poderia ter preferência nas convenções.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito obrigado a V. Exa.

Sr. Presidente, o meu pensamento daquele momento — como tem sido sempre — foi o de fortalecer as organizações partidárias porque nelas, de fato, repousa a nossa democracia. Entretanto, fui surpreendido com a notícia divulgada pela imprensa, há dois dias, de que a direção suprema do meu Partido — a União Democrática Nacional — tomando conhecimento de uma dissidência no Estado do Rio de Janeiro, deliberou autorizar os dissidentes a procurar legendas de outros Partidos, para, sob elas, concorrerem às eleições. Ainda mais: complementando essa estranhável determinação, estabeleceu que continuariam, porém, subordinados à direção suprema do Partido.

Ora, Sr. Presidente, para a dissolução partidária não vejo medida mais indicada. Se a cúpula do Partido, se os responsáveis supremos pela direção partidária resolverem autorizar seus

correligionários a se transferirem para outros Partidos, então não haverá mais fuga nem abandono da legenda. Esses correligionários, porque não são acobertados por uma decisão da direção suprema do Partido.

Como, então, se poderá fazer dar energia, fazer crescer um partido que toma a liberdade de seus membros?

Creio que estamos já muito próximos do período eleitoral. A poucos meses da realização do pleito, não é possível que fiquemos a criar uma modificação na nossa legislação eleitoral de tanta importância, de tanta profundidade, com a adição de uma única. (Aplausos gerais.)

Durante o discurso do Sr. João Villasboas, o Sr. Aloysio de Carvalho deixou a Presidência e sumiu-se — acompanhado por Srs. Licínio Vieira e Carlos de Azevedo.

O SR. PRESIDENTE:

Está terminada a Lotação Legislativa.

Sobre a mesa requerimento de informações que será lido pelo Sr. Secretário.

Antes de se comunicar à Câmara, está em visita ao Senado, para discutir com Srs. Senadores o projeto de mensagem favorável à Mensagem do Executivo que indicou seu nome para o ministro do Tribunal Federal de Recursos, o eminente magistrado brasileiro Sr. Desembargador José de Aguiar Dias.

Sobre a mesa Requerimento de informações, que será lido pelo Sr. Secretário.

É lido e deferido o seguinte

Requerimento nº 233, de 1962

Senhor Presidente

O projeto encaminhado pelo Conselho de Ministros à Câmara dos Deputados, número 4.002-C-62, já aprovado pelo Senado Federal, número 21-62, que fixa novos valores para os vencimentos dos servidores da União, institui empréstimo compulsório e altera a legislação do imposto de renda, autoriza emissão de títulos de recuperação financeira, modifica legislação sobre emissão de letras e obrigações do Tesouro Nacional e dá outras providências, nos arts. 44 e 45 dispõe acerca da cobrança, com base no imposto de renda, durante 5 anos, um adicional de 5%, a ser recolhido ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, para constituição do Fundo de Habitação Popular, que ficará à disposição da Fundação da Casa Popular, devendo o aludido fundo ser distribuído, proporcionalmente, aos municípios dos diversos Estados, excluídas as Capitais, em bases proporcionais às populações respectivas, para o financiamento de casas a serem distribuídas aos trabalhadores em geral. Aprovado o Projeto de Lei em referência e devendo ser iniciada a cobrança do citado adicional, até a presente data não deu o Conselho de Ministros publicidade ao plano que, certamente, deverá ter sido elaborado para a aplicação do fundo criado. Daí a oportunidade do requerimento que formulamos, a fim de que sejam solicitadas ao Presidente do Conselho de Ministros, por intermédio da Mesa, nos termos do Regimento em vigor, as seguintes informações:

a) se o Conselho de Ministros já aprovou algum plano para a aplicação do "Fundo de Habitação Popular", a ser constituído pelo adicional de 5% cobrado, com base no imposto de renda, e cuja criação já foi atenuada pelo Congresso Nacional;

b) em caso afirmativo, o inteiro teor do referido plano;

c) qual o número de construções de prédios residenciais realizadas ou financiadas pela Fundação da Casa Popular, no último quinquênio, especificando-se as localidades onde estão situadas e o custo total dos mesmos

em cada uma das unidades da Federação.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1962. — *Gilberto Marinho.*

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente, o pedido de informações que acaba de ser deferido refere-se a uma disposição do projeto de lei de aumento dos níveis de vencimentos remetido à sanção. Mas, por enquanto, ainda não é lei. Deste modo, não será prematuro o despacho de V. Ex.^a pedindo essa informação?

O SR. PRESIDENTE — A Mesa, Sr. Aloysio, não considera prematuro, de forma alguma, o seu deferimento ao pedido de informações formulado pelo nobre Senador Afrânio Lages. O Projeto de Lei aprovado pelo Congresso, fixando novos valores para os vencimentos dos servidores da União e dispondo, ademais, acerca da cobrança com base no imposto de renda, durante 5 anos, de um adicional de 5%, para a constituição do Fundo de Habitação Popular tem como natural pressuposto um plano para a aplicação do mesmo Fundo.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Sr. Presidente, a questão de ordem que levantei é a seguinte: o Conselho de Ministros mandou a proposta, mas quem a sanciona ou vota é o Senhor Presidente da República. Então, amanhã, se S. Ex.^a, o Sr. Presidente João Goulart vetar essa disposição, o pedido de informação ficará sem sentido.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa continua a não concordar com V. Ex.^a, porquanto a indagação formulada no Requerimento independe totalmente da circunstância de vir o Senhor Presidente da República a sancionar ou a vetar o Projeto.

A pergunta poderia inquietar se ao enviar a Mensagem ao Congresso propondo a criação do Fundo de Habitação Popular, já havia o Conselho de Ministros aprovado ou cogitado de algum plano para a sua aplicação. Bastaria esse entendimento, que é aquele que se afizera mais lógico para que a Mesa mantenha o despacho proferido.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.^o Secretário.

E' lido e apoiado o seguinte

Requerimento nº 291, de 1962

Nos termos do art. 64 do Regimento-Interno, requeremos seja constituída uma Comissão Especial, de 7 membros para, no prazo de 20 dias, estudar e sugerir as alterações que se fizerem necessárias na legislação eleitoral, inclusive as que acham propostas no Projeto de Lei da Câmara nº 186, de 1958.

Sala das sessões, 5 de junho de 1962. — *Padre Calazans.* — *Afrânio Lages.* — *Alô Guimarães.*

O SR. PRESIDENTE:

O presente requerimento será discutido e votado ao fim da Ordem do Dia, na forma do Art. 328 do Regimento Interno.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.^o Secretário.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 292, de 1962

Nos termos do art. 330, letra "c", do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1962, que dispõe sobre gratificação mensal aos oficiais do Registro Civil e dá outras providências.

Sala das Sessões, 5 de junho de 1962. — *Lima Teixeira.* — *Gilberto Marinho.*

O SR. PRESIDENTE:

O presente requerimento será votado ao fim da Ordem do Dia, na forma do Art. 328 do Regimento Interno.

Sobre a mesa outro requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.^o Secretário.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 293, de 1962

Nos termos do art. 330, letra "c", do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1962, que dispõe sobre a gratificação dos encarregados dos postos do correio.

Sala das Sessões, 6 de junho de 1962. — *Daniel Krieger.*

O SR. PRESIDENTE:

O presente requerimento será votado ao fim da Ordem do Dia, na forma do Art. 328 do Regimento Interno.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.^o Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 294, de 1962

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requeremos dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 11 de 1959.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1962. — *Afrânio Lages.* — *Gilberto Marinho.*

O SR. PRESIDENTE:

Em virtude da deliberação do Plenário, submeto à votação a Redação Final do Projeto de Decreto-Legislativo nº 11, de 1959, constante do Parecer nº 159, lido no expediente.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. — (Pausa).

Está aprovada. O Projeto va à promulgação.

Passa-se à ORDEM DO DIA.

Votação, em turno suplementar (art. 275-A do Regimento Interno) do Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 1961, (nº 493, de 1959, na Casa de origem) que concede aos radialistas aposentadoria integral aos trinta anos de serviço em regime de urgência nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 151, de 1962, aprovado na sessão de 27 de abril último), dependendo de Pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Serviço Público Civil e de Finanças, sobre a emenda de Plenário.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Nogueira da Gama, Relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça, para emitir parecer.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA:

(Lê o seguinte Parecer).

1. Trata-se de projeto aplicando aos radialistas profissionais as disposições contidas na Lei nº 3.539, de 13 de janeiro de 1959, e sobre o qual já nos manifestamos, anteriormente, em parecer oral.

2. A matéria retornou ao exame desta Comissão a fim de emitirmos parecer sobre a emenda apresentada em Plenário pelo ilustre Senador Afrânio Lages.

3. A emenda visa a corrigir pequena imperfeição técnica existente no substitutivo da Comissão de Legislação Social.

4. Do ponto de vista jurídico e constitucional, nada há que possa ser arguido, contra a emenda, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Venâncio Igrejas, Relator do projeto na Comissão de Legislação Social, para emitir parecer.

O SR. VENÂNCIO IGREJAS:

(Lê o seguinte Parecer).

1. O presente projeto de lei dispõe sobre a aplicação aos radialistas profissionais das disposições da Lei número 3.539, de 13 de janeiro de 1959, que concede ao jornalista profissional aposentadoria integral, aos trinta anos de serviço, sem limite de idade.

2. Por ocasião do primeiro exame da matéria, após minucioso estudo, foi apresentado um substitutivo, visando a simplificar o projeto e que foi aprovado.

3. O assunto retornou ao exame desta Comissão em face de emenda apresentada em Plenário, por ocasião de sua discussão suplementar, pelo nobre Senador Afrânio Lages.

4. A emenda visa a corrigir o citado substitutivo que denomina "defeito de técnica legislativa", qual seja o de mandar aplicar as disposições constantes dos artigos 67 a 71. Subseção V, Capítulo III, do Decreto número 48.959-A de 19 de setembro de 1960 — Regulamento-Geral da Previdência Social — por entender que a lei não deve fazer "remissão a decretos e regulamentos que são atos do Chefe do Poder Executivo, susceptíveis de modificação pela mesma autoridade".

5. Realmente, o substitutivo apresentado determina a aplicação de alguns artigos de um decreto. Naturalmente havia o desejo de simplificar o projeto e a certeza de que as disposições regulamentares, cuja aplicação era estabelecida, adquiririam força de lei. Cumpre salientar, aliás, que tal procedimento tem sido adotado em diversas leis promulgadas recentemente.

6. A emenda, entretanto, evita qualquer discussão em torno do assunto, esclarecendo-o devidamente ao determinar a inclusão de mais três artigos ao substitutivo, repetindo, integralmente, as disposições contidas no Decreto nº 48.959-A de 19 de setembro de 1960, e a exclusão da expressão que a ele se refere.

7. Em face do exposto, tendo em vista que a emenda atende aos objetivos visados pelo substitutivo, opinamos pela sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho, para designar o Relator que emitirá parecer em nome da Comissão de Serviço Público Civil.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Não foi revisto pelo orador). — Sr. Presidente, o relator da matéria é o nobre Senador Silvestre Péricles, que se acha presente.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Silvestre Péricles, para emitir parecer em nome da Comissão de Serviço Público Civil.

O SR. SILVESTRE PÉRICLES:

(Não foi revisto pelo orador). — Sr. Presidente, com relação aos radialistas profissionais na disposição da Lei nº 3.539 de 13 de janeiro de 1959 o meu parecer está assim redigido.

(Lê):

1. O presente projeto de lei determina a aplicação aos radialistas profissionais do disposto na Lei número 3.539, de 13 de janeiro de 1959,

que estabelece normas para a aposentadoria integral, aos trinta anos do serviço, dos jornalistas profissionais.

2. A matéria retornou ao exame da Comissão de Serviço Público Civil a fim de ser apreciada a emenda apresentada, em Plenário, pelo nobre Senador Afrânio Lages, visando a correção, no texto do substitutivo por nós anteriormente aprovado, de pequena falha de técnica legislativa.

3. As ilustradas Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social já se manifestaram favoravelmente à emenda.

4. No que compete a esta Comissão examinar, nada existe que possa ser oposto às disposições constantes da emenda, razão pela qual opino pela sua aprovação.

Sr. Presidente, nesta conformidade cumpro com prazer a missão que me foi designada pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho, Presidente da Comissão de Serviço Público Civil. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa parecer da Comissão de Finanças da autoria do nobre Senador Saulo Ramos, cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1.^o Secretário.

E' lido o seguinte:

Parecer nº 160, de 1962

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 1961, (nº 493-B-59, na Câmara), que aplica aos radialistas profissionais as disposições da Lei nº 3.539, de 13 de janeiro de 1959 e dá outras providências.

Relator: Sr. Lopes da Costa.

1. Trata-se de projeto de lei estendendo aos radialistas profissionais as disposições da Lei nº 3.539, de 13 de janeiro de 1959.

2. Esta Comissão é chamada a se pronunciar novamente sobre a matéria por ter sido apresentada emenda de Plenário, de autoria do nobre Senador Afrânio Lages, ao substitutivo por nós apresentado na Comissão de Legislação Social.

3. A emenda já foi apreciada pelas ilustradas Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Serviço Público Civil, que opinaram pela sua aprovação.

4. No que diz respeito à Comissão de Finanças, nada há que possa ser oposto à emenda, que visa a melhorar o substitutivo, evitando quaisquer discussões ou dúvidas que possam surgir.

5. Assim, opinamos pela aprovação da emenda.

Sala das Comissões, 6 de junho de 1962. — *Daniel Krieger*, Presidente. — *Saulo Ramos*, Relator. — *Arlando Rodrigues* — *Zacarias de Assunção* — *Irineu Bornhausen* — *Menezes Pimentel* — *Silvestre Péricles* — *Del Caro* — *Nogueira da Gama*

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto sem prejuízo das emendas.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa)

Está aprovado. Em votação a emenda.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados (Pausa)

Está aprovada a emenda.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 138, DE 1961

Aplica aos radialistas profissionais as disposições da Lei número 3.529, de 13 de janeiro de 1959, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aplicam-se aos radialistas profissionais, no que couber, as disposições da Lei nº 3.529, de 13 de janeiro de 1959, que dispõe sobre a aposentadoria dos jornalistas profissionais, e as constantes dos artigos 67 a 71, Subseção V, Capítulo III, do Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960.

Art. 2º Considera-se radialista profissional aquele que, trabalhando em empresa de rádio ou televisão, mediante remuneração habitual, esteja compreendido no âmbito da categoria profissional dos radialistas, representada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão, e registrado no Serviço de Identificação Profissional do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º As dúvidas oriundas da aplicação desta lei serão resolvidas pelos órgãos competentes do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 2

Do Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 1961.

1) — No artigo 1º suprimam-se as palavras: "...e as constantes dos artigos 67 e 71, Subseção V, Capítulo III, do Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960".

2) — Em seguida ao artigo 2º, acrescentem-se os seguintes artigos:

"Art. 3º A aposentadoria do radialista profissional será concedida àquele que contar no mínimo, 30 (trinta) anos de serviço em empresas de radiodifusão, independentemente de condição de idade, após um período de carência de 24 (vinte e quatro) contribuições mensais, prestadas ao Instituto a que estiver filiado.

Art. 4º O valor mensal da aposentadoria do radialista profissional corresponderá ao salário profissional vigente na data da concessão do benefício.

Parágrafo único. Caso a remuneração do radialista profissional, à época da concessão do benefício, seja superior ao salário profissional vigente será fixada na base do salário médio correspondente às últimas 24 (vinte e quatro) contribuições não podendo ser inferior ao salário profissional.

Art. 5º Aplicam-se à aposentadoria dos radialistas profissionais no que não contrariarem esta lei os preceitos legais e regulamentos referentes à aposentadoria por tempo de serviço dos segurados das instituições previdenciárias a que se refere a Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960".

3) — Dêem-se os artigos 3º e 4º os números 6º e 7º, respectivamente.

O SR. PRESIDENTE:

A matéria vai à Comissão de Redação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 19, de 1962, (nº 2.771-B, de 1961, na Casa de origem) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 278.690.500,00, destinado à construção da ligação ferroviária Belo Horizonte-Itabira-Pequanha.

Itabira-Pequanha (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Nogueira da Gama), tendo parecer favorável, sob nº 157, de 1962, da Comissão de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa). Se nenhum dos Senhores Senadores deseja fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação. Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 1962

(N. 2.771-B, DE 1961, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 278.690.500,00, destinado às despesas de desapropriação dos imóveis necessários à construção da ligação ferroviária Belo Horizonte-Itabira-Pequanha.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 278.690.500,00 (duzentos e setenta e oito milhões seiscientos e noventa mil e quinhentos cruzeiros), destinado a atender às despesas decorrentes da desapropriação dos imóveis necessários à ligação ferroviária Belo Horizonte-Itabira-Pequanha.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primeira discussão (3º dia) do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1961, que modifica o § 1º do artigo 191 da Constituição (aposentadoria aos 30 anos de serviço), tendo parecer favorável, sob número 354, da Comissão Especial.

Sobre a Mesa requerimento de encerramento de discussão cuja leitura vai ser feita pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lida o seguinte:

Requerimento nº 295, de 1962

Nos termos do artigo 368, do Regimento Interno, requeremos o encerramento da primeira discussão do Projeto de Emenda à Constituição número 3, de 1961.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1962. — Gilberto Marinho — Venâncio Igrejas — Saulo Ramos — Guido Mondin — Arlindo Rodrigues — José Feliciano — Menezes Pimentel — Pedro Ludovico — Jorge Maynard — Alô Guimarães — Ruy Palmeras — Afrânio Lages — Vivaldo Lima — Zacharias de Assumpção — Alfredo Duailibe — Mathias Olympio — Del Caro — Mourão Vieira (18).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se encontram. (Pausa).

Aprovado.

Está encerrada a primeira discussão do projeto.

Sua votação se fará no próximo dia 14, de acordo com o Regimento.

Primeira discussão (2º dia) do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1961, da autoria do Sr. Senador João Vilasboas e outros Srs. Senadores, que altera os artigos 26, 53, 53, 69 e 110 e o parágrafo único do art. 112 da Constituição Federal, tendo parecer favorável, sob nº 210, de 1961, da Comissão Especial.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. (Pausa).

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, está encerrada o segundo dia de discussão.

A matéria voltará à ordem do dia para o terceiro dia de discussão.

Discussão, em turno único, do Parecer nº 156, de 1962, da Comissão de Finanças, no sentido de que tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei da Câmara nº 8, de 1962 e 20, de 1955.

Em discussão o parecer.

Se nenhum Sr. Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que concordam com o parecer, queiram conservar-se como se encontram. (Pausa).

Aprovado.

Os dois projetos passarão a ter tramitação conjunta.

Passa-se à votação dos requerimentos lidos na hora do expediente.

Discussão do Requerimento número 289, de extinção da urgência para o Projeto de Resolução nº 20, de 1961.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o requerimento.

(Pausa).

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer como se encontram. (Pausa).

Aprovado.

O projeto retoma sua tramitação normal.

Discussão do Requerimento número 291, de eleição de uma Comissão Especial, de 7 membros para estudar e sugerir as alterações que se fizerem necessárias na legislação eleitoral.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão (Pausa).

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer como se encontram. (Pausa).

Aprovado.

A Mesa, oportunamente, designará os componentes da Comissão sugerida pelo requerimento.

Votação do Requerimento número 292, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1962.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa).

Aprovado.

O projeto entrará na ordem do dia da terceira sessão que se seguir a esta.

Votação do Requerimento número 293, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1962.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa).

Aprovado.

O projeto entrará na ordem do dia da terceira sessão que se seguir a presente.

Está esgotada a matéria constante do ordem do dia.

Há oradores inscritos para esta oportunidade.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira. (Pausa).

S. Exª está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima.

O SR. VIVALDO LIMA:

(Lê o seguinte discurso: — Sr. Presidente, algumas reflexões se fazem mister em torno do acidente de avião ocorrido domingo nas proximidades do aeroporto internacional de Orly, em Paris.

Divulga o fato noticiário que foi a maior tragédia aérea do mundo, com um só voo, perdendo-se não 130 vidas humanas.

Tratava-se de um jato "Boeing", da Air France, que se dirigia para os Estados Unidos, levando, entre muitas crianças, turistas e uma equipe de pesquisadores norte-americanos.

Quanto aos depoimentos das testemunhas da catástrofe, o de uma senhora residente a cerca de cem metros do local da queda do aparelho, é interessante de ser reproduzido, por ser, talvez, a fonte inspiradora das presentes considerações:

"Estávamos a mesa quando vimos o "Boeing" que vinha direto sobre nós, vindo da pista. Mas, enquanto os outros aparelhos se erguem rapidamente quando terminam a pista, esse parecia não poder levantar vôo. Entretanto, subiu alguns metros depois, inclinou-se sobre a asa direita e, então, ouvi uma enorme explosão, ao mesmo tempo que as chamas, de mais de dez metros de altura, surgiram de toda parte".

Um retrospecto se faz em torno de desastres aviatórios destes últimos tempos, ora um em 1936, julho, com 125 vítimas, por colisão entre um "Constellation" e um DC-3; outro ocorrido em dezembro de 1960 em virtude de choque de um "Super-Constellation" com um DC-3, em que pereceram 136 pessoas; um terceiro, o de 5 de março de 1962, recentemente pois, com aeronave DC-7, na África, sacrificou 111 criaturas; por fim, a 6 de março ainda do ano em curso, um "Constellation", da Flying Tiger desapareceu inexplicavelmente no Pacífico, sem deixar qualquer vestígio, com 100 passageiros a bordo.

Isto, sem falar ou fazer a mais leve referência a tantos outros acidentes de consequências funestas com mortandade apreciável também, verificadas em todos os cantos da terra, entre os quais se lembram os de triste memória, com tantas vidas preciosas ceifadas, que tiveram palco em nossas fronteiras.

A sucessão de catástrofes aéreas tão mortíferas alarma e clama por providências que restrinjam o que devam ocorrer, inevitavelmente, por força da fatalidade.

Milhões de seres humanos transportam-se, é certo, usando de aeronaves e de procedência ou fabricação, convencionais ou a reação, ansiosos de chegada ao destino dentro da rapidez ou da pressa desejadas.

Para tal, cruzam os céus em todas as direções aparelhos dos mais variados tipos ou porte, às centenas, diariamente proporcionando iniciativas de construção de aeroportos imponentes que oferecem toda espécie de conforto e bem estar à multidão de pessoas que aguarda a hora da partida ou chega, transpirando felicidade e gratidão ao Todo Poderoso.

Assim é o cenário das estações luxuosas ou modestas, metropolitanas ou de interior, vez por outra, no entanto, envolvidas no tumulto das angústias e do desespero quando tragédias se verificam.

Felizmente, dado o aperfeiçoamento das máquinas, prevalece a confiança, prediz-se segurança, inspira-se tranquilidade, nada fazendo recear quanto à boa viagem em voo.

Em tal estado de ânimo, comitiva de passageiros transportou-se ao con-

Minente europeu em março p. passado. Um DC-8 de passageiros turbinas, veio com os milharos de quilômetros na metade de um dia, em voo a grande altitude, firmemente limpo, desanuviado em quase toda a extensão do longo percurso, pousando serenamente no magnífico aeroporto da capital italiana.

Machado cumprida, retorna parte sempre confiante, pelo mesmo caminho, através da atmosfera insuportável, via Lisboa e Dakar, em outro pessegueiro e voo quadrimotor a jato DC-8.

Na escala da costa africana, a aeronave é preparada cuidadosamente para o longo voo de seis horas na velocidade presumível de 500 quilômetros horários.

Liberada, apronta-se para a decolagem rumo direto ao Galesão por sobre a imensa superfície oceânica em cerca de 12 mil metros, estruturando na aerovia determinada até sua chegada à antiga capital brasileira.

Na aviação comercial, tudo é feito e deliberado em termos técnicos, movendo-se sua tripulação nas tarefas que lhe são específicas dentro dos seus mais rigorosos deveres, com a noção perfeita de suas responsabilidades, perante a Lei e Deus, em suma, exatidão e regularidade em todas as manobras necessárias, sem vacilações ou fraquezas, exibicionismo ou pretenciosidade, comprometendo-se levar com toda segurança ao seu destino as dezenas de criaturas, cujas vidas lhe são confiadas, em jogo as suas próprias em constantes riscos igualmente.

Ao sinal da torre, roncaram ensurdecedoramente os motores, impondo-se-lhes toda a potência exigível para levantar aquelas toneladas de peso bruto, com gente em penca e bagagem excessiva em muitas das viagens.

Soltando-se os freios, a poderosa aeronave disparou engulindo pista e velocidade incrível. Calma e alegria nos semblantes, dentro da cabina, que se entreolham esperançosos, quanto ao derradeiro pulo do longo itinerário.

Em 15 segundos, já desenvolvendo impulso bastante para ascensão, na média de 300 quilômetros horários, ainda se mantinha deslizando sobre o concreto asfáltico. De relógio em relógio, pulsações aceleradas espíritos atentos sempre em ocasiões tais, faces empalidecidas alarmadas, compreendem instintivamente que, aos 20 segundos, o aparelho deveria ter empinado galgando velozmente cada vez mais altura.

Naquele momento, porém, tal coisa não estava acontecendo. Mais alguns segundos apenas, o comando, a carga de dois exímios e entendidos pilotos, agia com surpreendente rapidez contramaneobrando, no sentido de evitar um lutooso desastre, enquanto havia resto de pista.

Um choque seco, motores em violenta retropropulsão, freio de emergência, detém o pesado e imponente avião nos derradeiros metros restantes. Porta aberta, decem ordadamente, aliviadas, fisionomias recuperando seu natural colorido os passageiros que lotavam suas dependências, interrogando-se espantados, com palpites diversos, sobre a provável causa que concorrera para perturbar tão magnífica e segura viagem até aquele instante, deixando para trás, com seus pneus estourados, ferido no seu amor-próprio, o possante e atraente condor metálico da Parair do Brasil.

O imprevisto sucedera. A fatalidade quase tinha outra vez, Dakar por triste cenário. Os peritos vasculham e recolhem impressões. O comando informa que nada se verificou de anormal no painel de instrumentos, agulhas em seus pontos habituais, luzes intactas, conjunto eletrônico irrepreensível, bem como em perfeita forma as avançadas manobras. Apenas estranhamente, o aparelho não obedeceu a aqueles angustiosos segundos, que poderiam ser fatídicos.

Com o mínimo de danos materiais e quantas preciosas vidas poupadas, um grande avião, pousado emergentemente no aeroporto internacional do Senegal, lá se manteve por dias necessários a uma inspeção metódica de todo o seu arcabouço e aos reparos consequentes.

A comitiva de legisladores brasileiros e outros passageiros eram acolhidos no bojo de um quadrimotor Convaír 990 da "Swissair", já em preparativos também de decolagem, levantando voo rumo ao Rio de Janeiro, em cujo aeroporto do Galeão desceu seguramente, após quase seis horas de magnífica e serena viagem.

Posteriormente, a curiosidade de um leigo como eu, interessado, contudo, em conhecer da razão por que uma aeronave moderna assim se comportara, foi plenamente correspondida, integrando-me de que nada fora descoberto ou encontrado que justificasse a desobediência às manipulações, até asitivas, do impecável comando.

Lá em Dakar, na presunção que, entre as hipóteses, a causa apareceria, não houve discordância em que, no caso, de tão feliz desfecho, se fazia sentir o dado da Providência.

Assim, murmurava-se a todo instante, compensadoramente lembrando-se de velhos adágios, que "há males que vêm para bem".

No entanto, desgracadamente, dessa vez, ainda não foi aproveitado.

Se de qualquer forma resultou em pequeno mal — mais contratempo facilmente adeado; em relação aos ocupantes — de outro modo não se poderá dizer respeito às desastrosas consequências se tal acontecer novamente com as aeronaves já distantes das pistas.

Catástrofes após catástrofes sucedem-se principalmente verificadas em manobras de decolagem ou de pouso. Nestas, são quase unânimes as opiniões de que infra-estrutura deficiente, falha, defeituosa, omissão ou negligente, é causadora, tantas vezes sem dúvida, concorrente em outras ocasiões a fadiga, a estafa de pilotos solicitados a excessivas horas de trabalhos em encargos dessa natureza.

No particular, a prevenção é cabível, está ao alcance dos setores responsáveis, do lado de quem exploram tais atividades, como de quem fiscaliza a fiel execução da legislação do Ar.

Na ação de decolar, porém, fatores vários poderão contribuir para as pavorosas tragédias aviárias.

Descarrega-se a culpa, na maioria das vezes, compreensivelmente, em cima dos serviços de manutenção. Na verdade, observa-se que as tripulações assumem suas funções com os aparelhos parquedados, apenas poucos instantes em que a chamada dos passageiros se faz ouvir.

Desse modo, nos minutos que dedicam aos testes do equipamento, nada poderão garantir sobre suas condições de perfeito funcionamento, desde a decolagem até as escalas intermédias ou, pior ainda, nos vãos diretos, de longa duração.

Em todo caso, face à reconhecida capacidade e experiência dos pilotos da aviação comercial tais situações, por vezes muito embaraçosas e emocionantes, têm sido ditosamente contornadas, sem que, todavia deixem de registrar acidentes das mais sérias e mortíferas.

Quanto ao que sucedeu com o DC-8 na pista de Dakar, de acordo, repito, com os informes colhidos, infelizmente o mal menor não resultou em um bem maior. Os técnicos entreolham-se atônitos, revolvendo projetos e cálculos, peça por peça, devassando as mesmo em sua intimidade, novos testes de resistência, dilatação ou retraimento, enfim tudo o que humanamente possível dentro dos conhecimentos atuais, for responsável no interesse de que seja equacionado o problema em tela.

Sem maiores prejuízos, aconteceu, por felicidade, neste o imponderável, quando ainda em desabalada carreira sobre a pista, a tempo de ser contido e dominado.

Outros não tiveram igual sorte, sem testemunhas quaisquer que pudessem dizer ou relatar as dramáticas circunstâncias em que se viram envolvidos. Nada mais que destroços e luto restam das fogueiras ou dos mergulhos nos abismos dos verdes mares.

Perfura porém, o mistério.

Em Orly, o "Boeing" da Air-France, em idênticos apuros, não sobreviveu. Na impressionante descrição de um espírito aterrado ante a dantesca cena, "enquanto os outros aparelhos se erguem rapidamente quando terminam a pista, esse parecia não poder levantar voo".

Aos técnicos a palavra e a solução. Que Deus os inspire.

Era, Sr. Presidente, o que tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SENHOR SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais oradores inscritos. Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão designando para a de amanhã a seguinte

ORDEN DO DIA

Sessão de 7 de junho de 1962

1

Primeira discussão (3ª dia) do projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1961, da autoria do Sr. Senador João Villasboas e outros Srs. Senadores, que altera os artigos 26, 56, 58, 60 e 110 e o parágrafo único do artigo 112 da Constituição Federal, tendo Parecer favorável sob nº 335, de 1961, da Comissão Especial.

2

Discussão, em turno único, da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1962, que declara de utilidade pública a Santa Casa de Misericórdia de Araraquara, no Estado de São Paulo. (Redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 144, de 1962).

3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1961, de autoria do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, que altera a redação do artigo 7º, da Lei nº 1.341, de 30-1-51 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), tendo Pareceres favoráveis sob nºs. de 1962, das Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 40 minutos).

7ª sessão.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Ato do Primeiro Secretário

O Senhor Primeiro Secretário deferiu, em 1º de junho de 1962, o requerimento nº 271, de 1962, em que Amélia da Costa Cortes, Oficial Legislativo, PL-3, solicita, em prorrogação, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de maio de 1962.

Secretaria do Senado Federal, em 5 de junho de 1962. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

Ato do Diretor Geral

O Diretor-Geral deferiu os seguintes requerimentos:

Nº 218-62 — em que Paulo de Carvalho Góes, Eletricista, PL-7, solicita salário-família em relação a seu filho Geraldo Perrequeir Góes, a partir de março de 1962;

Nº 252-62 — em que Leonel Amaro de Medeiros, Auxiliar Legislativo, PL-10, solicita salário-família em relação a sua filha Sandra Maria Brito de Medeiros, a partir de abril de 1962; Abonou, de acordo com os artigos 160º item 11 e 302 do Regulamento da Secretaria, as faltas abaixo discriminadas, referentes ao mês de maio de 1962:

de José Euvaldo Peixoto, Taquígrafo, PL-3, no dia 23;

de Luiz Fernando de Sá Mendes Vianna, Redator, PL-4, no dia 23;

de Francisco Olímpio Gomes, Auxiliar de Portaria, PL-9, nos dias 24 e 25;

de Victor Rezende de Castro Caiado, Auxiliar Legislativo, PL-10, no dia 25;

de Maria Riza Baptista Dutra, Oficial Bibliotecário, PL-3, no dia 25;

de Paula Irineu Portes, Auxiliar Legislativo, PL-10, no dia 25;

de Paulo Lisboa Barbosa, Oficial Legislativo, PL-3, no dia 29;

de Francisco Rodrigues Soares Pereira, Taquígrafo-Revisor, PL-2, no dia 29.

Secretaria do Senado Federal, em 4 de junho de 1962. — Maria do Carmo Rondon R. Saraiva, Diretora do Pessoal.

O Diretor-Geral, por despacho de 30 de maio de 1962, deferiu os seguintes requerimentos:

Nº 220-62 — em que Antônio Gomes da Rocha, Motorista-Auxiliar, PL-10, solicita contagem de tempo de serviço prestado ao Ministério da Viação e Obras Públicas, num total de 955 dias;

Nº 272-62 — em que Elzita Lorial Coelho Campos da Paz, Oficial Bibliotecário, PL-6, solicita férias relativas a 1961, a partir de 25 de maio de 1962, em virtude de ter permanecido de plantão no recesso e permissão para gozá-las no exterior;

Nº 276-62 — em que Cláudio Júlio Freitas Carneiro, Auxiliar Legislativo, PL-9, solicita salário-família em relação a sua esposa, a partir de abril de 1962;

Nº 284-62 — em que Arthemira Sampaio Castellar, Auxiliar Legislativo, PL-10 solicita 4 meses de licença, a partir de 10 de maio de 1962, nos termos do arts. 273, parágrafo único e 274 do Regulamento da Secretaria;

Nº 291-62 — em que José Flávio Mota da Costa, Motorista-Auxiliar, PL-10, solicita salário-família em relação a sua filha Sônia Maria, a partir de maio de 1962;

Nº 298-62 — em que Adilson Vieira de Castro, Auxiliar de Limpeza, PL-11, solicita salário-família em relação a seu filho-Sidney, a partir de maio de 1962; e

Nº 342-61 — em que Roberto Dia-cópulos, Ajudante de Almoxarife, PL-7, solicita contagem de tempo de serviço prestado à Chefatura de Polícia de Mato Grosso, à Prefeitura Municipal de Aquidauana e ao antigo Departamento Federal de Segurança Pública, num total de 532 dias.

Secretaria do Senado Federal, em 5 de junho de 1962. — Maria do Carmo Rondon R. Saraiva, Diretora do Pessoal.

DISCURSO PROFERIDO PELO SENHOR SENADOR ALOYSIO DE CARVALHO NA SESSÃO DE 4 DE JUNHO DE 1962, QUE SE REPRODUZ POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÕES.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

Sr. Presidente, os três Senadores que representamos nesta Casa, a Bahia, fomos dolorosamente surpreendidos esta manhã com a notícia do falecimento do Professor Edgar Rêgo dos Santos, antigo Reitor da Universidade da Bahia e Atual Presidente do Conselho Federal de Educação.

É um registro que não podemos fazer sem profunda emoção. Mesmo os que, na nossa terra, tenham divergido da atuação que o Professor Edgar Santos imprimiu à Universidade (não estive, aliás, jamais nesse número) não deixam de reconhecer que a Bahia perde um filho que por ela se interessou vivamente no setor da educação superior, prestando-lhe serviços que ficarão sempre memoráveis.

O Sr. Alô Guimarães — O nobre orador permite um aparte? (Assentimento do orador) — Associe-me à manifestação de pesar que V. Exa. traz ao Senado e à Nação. O eminente Professor Edgar Santos foi uma figura exponencial do meio educacional brasileiro. Reitor, por muitos anos, da Universidade da Bahia, conduziu-se com um acerto, com uma dignidade, com uma cultura acima de qualquer julgamento dos coevos, mas para participar perenemente do julgamento da História. Quando Ministro da Educação, portou-se, com tal descortínio que criou para o ensino superior de nossa terra um nível de rara relevância. Nobre Senador Aloysio de Carvalho, associe-me a este voto de pesar, muito especialmente porque conheci Edgar Santos em pessoa e privei de alguns instantes do convívio da sua cultura.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Muito obrigado a V. Exa. por esse testemunho de julgamento e de pesar.

O Sr. Daniel Krieger — O nobre orador permite um aparte?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Pois não.

O Sr. Daniel Krieger — A Bancada da União Democrática Nacional associa-se às homenagens que V. Exa. presta ao eminente Professor e homem público que a Bahia e o Brasil acabam de perder.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Obrigado, também, a V. Exa. pela solidariedade da bancada da União Democrática Nacional.

Sr. Presidente, conheci Edgar Santos no seu tempo de estudante de medicina; pertencia ele a uma das turmas mais brilhantes que já passaram pela velha Faculdade de Medicina da Bahia. Isso em 1917. Posteriormente, procurou o Estado de São Paulo para o exercício da cirurgia, que parecia ser sua vocação e foi, realmente, na medicina clínica a sua predileção.

Pouco depois, voltava à Bahia. Investido como Professor da Faculdade de Medicina, ocupou durante muitos anos a sua direção. Quando se fundou, há pouco mais de um decênio, a Universidade da Bahia, Edgar Santos foi, unanimemente, escolhido para Reitor, e, somente no ano passado, deixava aquela investitura, por lhe haver faltado a confiança do Governo da República, num ato até hoje incompreendido por aqueles que testemunharam a sua obra à frente daquela Universidade.

Como Ministro da Educação, — bem o acentuou o honrado Senador pelo Paraná — Edgar Santos prestou, à causa da educação inestimáveis serviços. Ultimamente exercia, com a mesma atividade, diligência e devoção a Presidência do Conselho Nacional de Educação, que já vinha sentindo, vivamente, os influxos da sua presença.

Incapaz de se omitir na administração, exercia os postos com a presença de todos os dias, de todas as horas. Talvez por isso não houvesse grangeado a generalidade dos conceitos. Mas, homem combativo, que sabia querer, sabia onde lançar seus esforços, não precisava, na verdade, de apreciação unânime, senão quando a morte sobre ele baixasse.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Desejo que V. Exa. também rememore a fecunda administração do Professor ora falecido à frente da Universidade da Bahia, onde deixou uma obra imprecável, sobretudo no campo das realizações, com a construção das Faculdades de Engenharia, de Direito, de Veterinária e outros melhoramentos hoje, admirados na Bahia. Como Reitor da Universidade, sobretudo a atuação de Edgar Santos será sempre recordada. É do nosso dever fazer justiça ao grande brasileiro.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Sr. Presidente, o nobre Senador Lima Teixeira antecipa uma apreciação que, no correr destas tristes considerações da Universidade da Bahia, dedicou Edgar Santos todas as letras dos seus dias de atividade. Era a sua preocupação constante; durante mais de 10 anos não viveu senão para a Universidade. Construiu um patrimônio material, através de vários edifícios, que revela, na Bahia, a grande vocação que ele tinha para as coisas da administração: a construção da Escola Politécnica, da Faculdade de Direito, da Faculdade de Farmácia, a conclusão de construção do Hospital das Clínicas e a construção do edifício da Reitoria, edifício que impressiona e empolga a todos quantos, de qualquer ponto do mundo, visitem a Bahia. Tudo isso, Sr. Presidente, pode ser creditado à ação de Edgar Santos à frente da Universidade da Bahia.

O Sr. Jorge Maynard — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Empesto a V. Exa. minha solidariedade em homenagem tão justa ao Professor Edgar Santos. Há poucos anos tive oportunidade de visitar, com ele, as obras novas da Universidade da Bahia, e verifiquei o grande amor com que as dirigia e a complexa organização de toda a Universidade. Por isso, com razão, os baianos e todos os brasileiros ligados ao ensino nacional estão hoje de luto.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Muito obrigado pelo apoio que, com suas palavras, me traz o nobre Senador por Sergipe.

Como se vê, Sr. Presidente a perda de Edgar Santos não se circunscreve apenas ao âmbito da Bahia, ela alcança todo o âmbito nacional no setor da educação e do ensino. O Presidente do Conselho Federal de Educação possuía credenciais para o posto, e nele se estava relevando à altura das responsabilidades que em tão boa hora lhe foram cometidas. Não quis, entretanto, o destino, que ali se continuassem as afirmações de sua atividade e do seu talento.

Creio interpretar o sentimento da Bahia ao registrar, com as palavras de pesar que acabo de proferir acrecidas da minha saudade de seu amigo, o sentimento que a todos nós, neste instantes, dolorosamente empolga, pelo falecimento imprevisto do Professor Edgar Santos.

O Sr. Guido Mondim — V. Exa. dá licença para um aparte?

O Sr. Aloysio de Carvalho — Pois não.

O Sr. Guido Mondim — Não tive a ventura de conhecer o Professor Edgard Santos embora amigos comuns dele já me houvessem feito muitas referências. Ouvi o desenvolvimento da oração de V. Exa. em homenagem ao Professor morto e verifiquei que quando a Pátria perde homens assim, que constituem paradigma, um exemplo não apenas o seu Estado de origem que sente; sentem todos porque sofre a própria cultura.

Pranteando essa perda com a Bancada da Bahia no Senado, com V. Exa. e com o próprio povo baiano, quero trazer a solidariedade mais sentida do Partido de Representação Popular certo de que, pelo menos, a morte de homens assim sempre nos traz um consólo derradeiro consólo o do exemplo que legam às gerações que se seguem que têm por onde olhar, para também procederem assim.

O Sr. Mathias Olympio — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Pois não.

O Sr. Mathias Olympio — Como sabe V. Exa. residi durante oito anos na sua terra e em todo esse período acompanhei a vida trepidante do grande homem que era o Professor Edgar Santos, Reitor da Universidade da Bahia, onde prestou os mais assinalados serviços não só no seu Estado como ao Brasil, pela ordem, pela disciplina e inteligência com que desempenhou todos os cargos da sua vida pública.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Sr. Presidente, as manifestações de pesar com que acabam de honrar estes discursos os nobres representantes do Rio Grande do Sul e do Piauí demonstram que a morte do Professor Edgar Santos é realmente perda sensível par todos quantos, em qualquer setor de atividade no Brasil, servimos à Educação e ao Ensino. Com ele desapareceu um grande Reitor de Universidade, com ele desapareceu um homem que reunia as qualidades de afabilidade, boas maneiras e inteligência do baiano. Neste particular ele era uma figura bem representativa da minha terra.

Sr. Presidente, com estas palavras, penso cumprido o dever que me trouxe a esta tribuna. É um consólo realmente admitir que homens como o Professor Edgar Santos, tão prematuramente desaparecidos, deixam da sua ação um exemplo a ser continuado e imitado.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 0,40